RUY MAGALHÃES DE ARAUJO

EXPRESSÕES JURÍDICAS LATINAS APLICADAS AO COTIDIANO FORENSE

(PEQUENO DICIONÁRIO COMENTADO)

Oriundas do acervo lexical empregado por juízes, advogados, escrivães, tabeliães, serventuários da justiça, as expressões a seguir representam um esforço que pretende mostrar aos estudiosos a maneira pela qual essas mesmas expressões se apresentam no dia-a-dia forense. Estão direcionadas para o direito civil em geral, para o direito da família, para o direito das coisas, para o direito das obrigações, para o direito das sucessões, para o direito comercial, para o direito penal, para o direito internacional (público e privado), e até mesmo para o direito do trabalho.

Serviram de documentação as *INSTITUTAS*, o *DIGESTO ou PANDECTAS*, o *CODEX*, e as *NOVELAS*, do *CORPUS IURIS CIVILIS*, do imperador Justiniano, peças, aliás, importantíssimas para o estudo do direito romano.

Alguns os registros com grande freqüência de utilização nos meios forenses serão acompanhados dos respectivos comentários.

A

A beneplacito. Com a aprovação.

A contrario sensu. Em sentido contrário.

A contrario sensu. Por razão contrária; ao contrário.

A facto ad jus non datur consequentia. O fato por si não constitui direito.

A fortiori. Com tanto mais razão.

A limine. Desde o limiar.

A matre. Pela mãe. (Refere-se aos filhos adulterinos oriundos de adultério por parte da mãe).

A non domino. Por parte de quem não é dono. (Expressão usada para indicar a transferência de bens imóveis por quem não é o dono legítimo).

A novo. De novo; novamente.

A patre. Pelo pai. (Refere-se aos filhos adulterinos oriundos de adultério por parte do pai).

A posteriori. De trás para diante. (Argumentação que parte do efeito à causa).

A priori. De frente para trás. (Argumento que parte da causa para o efeito).

A quo. De que, do qual. (Dia a partir do qual se começa a contagem dos prazos da lei. Também designa juiz ou tribunal de instância inferior).

Ab absurdo. Do absurdo.

Ab alto. Do alto; por suspeita; superficialmente.

Ab hoc et ab hac. A torto e a direito; por aqui e por ali; desordenadamente.

Ab imo pectore. Do imo do peito; do fundo do coração. (Retórica de advogado com a intenção de persuadir os jurados).

Ab initio. Desde o início; desde o começo.

Ab intestato. Sem ter deixado testamento.

Ab irato. Num impulso de ira; movida pela cólera.

Ab origine. Desde a origem.

Ab reo dicere. Falar em favor do réu.

Abdicatio tutelae. Renúncia à tutela.

Aberratio delicti. Erro do criminoso com relação à pessoa da vítima.

Aberratio ictus. Erro de alvo.

Diz-se do ato praticado por alguém que, pretendendo ofender a outrem, atinge a um terceiro que não foi visado.

"É, assim, o *delito,* cuja prática resultou contrariamente às intenções do agente, porquanto, embora conseqüente de ânimo, *indiretamente* doloso quanto ao atingido, se revela direto quanto à intenção que o motivou." (DE PLÁCIDO E SILVA, Op. Cit., p. 6).

Aberratio personae. Erro de pessoa.

Absens heres non erit. O ausente não será herdeiro.

Absens non dicitur reversurus. Ausente não se diz quem logo tem de regressar.

Absens, studiorum causa, habetur pro presente. Ausente, por motivo de estudo, reputa-se presente.

Absente reo. Na ausência do réu.

Absolvere debet judex potius in dubio, quam condemnare. Em caso de dúvida, o juiz deve absolver e não condenar.

Absolvere nocentem satius est, quam condemnare innocentem. Antes, mil vezes, absolver o culpado do que uma só vez condenar o inocente.

Absolvo. Absolvo. ("Letra da salvação", no dizer de Cícero).

Absque bona fide, nulla valet praescriptio. Nenhuma prescrição vale sem a boa fé.

Abundans cautela non nocet. Precaução demasiada não prejudica.

Abusus non tollit usum. O abuso não tira o uso.

Abyssus abyssum invocat. O abismo chama o abismo. (Violência gera violência).

Acceptans actum, cum omnibus suis qualitatibus acceptare videtur. O aceitante de um ato aceita-o com todas as suas qualidades.

Accessorium semper cedit principali. O acessório sempre cede ao principal.

Accidentalia negotii. As coisas acidentais do negócio.

Accipiens. Termo que designa aquele que recebe um pagamento.

Accusare nemo se debet. Ninguém deve acusar-se a si mesmo.

Acessio temporis. A cessão do tempo.

Acquisitio domini per possessionem prolixam et justam vel acquisitio per usum. Aquisição de domínio pela posse prolixa e justa ou aquisição pelo uso.

Acta simulata substantiam veritas mutare non possunt. Os atos simulados não podem mudar a substância da verdade.

Actio ad exhibendum. Ação exibitória.

Actio calumniae. Ação de calúnia.

Actio commodati. Ação de comodato.

Actio conditio ex mutuo. Ação de pagamento de empréstimo.

Actio conducti. Ação de arrendamento.

Actio damni injuriae. Ação de dano por injúria.

Actio de edendo. Ação de edição.

Actio emphyteuticaria. Ação de enfiteuse.

Actio finium regundorum. Ação de demarcação.

Actio hereditatis familiae. Ação de herança de família.

Actio in rem scripta. Ação ligada à coisa.

Actio judicati. Ação de coisa julgada.

Actio negotiorum gestorum. Ação de gestão de negócios.

Actio operis novae nuntiationis. Ação de nunciação de obra nova.

Actio personalis moritur cum persona. A ação pessoal extingue-se com o indivíduo.

Actio quanti minoris. Ação de abatimento de preço.

Actio rhodia de jactu. Ação ródia de lançamento ao mar. (Avaria).

Actio. Ação, ato ou efeito de agir, maneira de agir, atividade. (O seu emprego é muito vasto e comporta significados diferentes. Pode-se dizer, grosso modo, que é a faculdade da pessoa de invocar o poder jurisdicional do estado para fazer valer um direito que se considera ter. Na processualística, é um meio que se usa para reclamar à justiça o reconhecimento, a declaração, a atribuição ou efetivação de um direito, ou, ainda, a punição de algum transgressor das leis penais).

Actiones ex contractu. Ações originárias do contrato.

Actiones ex leges. Ações oriundas da lei.

Actiones noxales. Ações de perdas e danos.

Actiones poenales. Ações penais.

Actiones stricti juris. Ações de direito estrito.

Actiones transeunt ad hæredes et in hæredes. As ações, isto é, o direito de agir em juízo, passam aos herdeiros e também contra os herdeiros.

Actor agit, quando vult, et non cogitur, sed contrarium est in reo. O autor demanda quando quer, sem poder ser obrigado a isso; quanto ao réu, entretanto, dá-se o contrário.

Actor et reus, idem esse, non potest. Ninguém pode ser autor e réu ao mesmo tempo.

Actor forum rei sequi debet. O autor deve seguir o foro do réu.

Actor probat actionem. O autor prova a ação.

Actore non probante, reus absolvitur. Se o autor não provar, absolve-se o réu.

Actori non licet quod reo denegatur. Ao autor não é lícito o que ao réu se denega.

Actori onus probandi imbumbit. Incumbe ao autor o ônus de provar.

Actum nihil dicitur, cum aliquid superest agendum. O ato não se diz nada, quando incompleto.

Actus agentum nunquam ultra eorum intentionem operantur. O ato nunca produz efeito além da intenção dos agentes.

Actus corruit, omissa forma legis. O ato é nulo, quando se omite a forma da lei.

Actus debet semper interpretari, ut aliquid operetur, non ut sit inanis et inutilis. O ato deve sempre interpretar- se de maneira que produza algum efeito, e não para que fique inútil.

Actus in dubio, validus interpretari debet. O ato, em caso de dúvida, deve-se interpreta-lo como válido.

Actus judicialis potentior est extrajudiciali. O ato judicial pode mais do que o extrajudicial.

Actus limitatus, limitatum producit efffectum. O ato limitado produz efeito limitado.

Actus, a principio nullus, nullum producit effectum. O ato, nulo de princípio, nenhum efeito produz.

Actus, non a nomine, sed ab effectu, judicatur. O ato se julga não pelo nome mas pelo efeito.

Actus. Ato. (Indica qualquer ação proveniente da manifestação da vontade da pessoa ou de diversas pessoas para a consecução de determinado fim ou objetivo, produzindo certo efeito no direito).

Ad arbitrium. De forma arbitrária; arbitrariamente.

Ad argumentandum tantum. Apenas para argumentar.

Ad cautelam. Por precaução. (Ato praticado com a finalidade de evitar algum inconveniente).

Ad colorandum possesssionem. Dando aparência de pose.

Ad corpus. Por corpo; pelo todo. (Refere-se à venda de imóvel sem que se faça a medição da área respectiva). Opõe-se à venda **ad mensuram.**

Ad curiam. Com base na autoridade dos acórdãos.

Ad diem. Dia do prazo final para o cumprimento de uma obrigação.

Ad exemplum. Por exemplo.

Ad extremum. Até o extremo. (O mesmo que **ad finem).**

Ad finem. Até o fim. (O mesmo que **ad extremum**).

Ad hoc. Para isto. (Refere-se à pessoa ou coisa pronta a executar determinada missão).

Ad hominem. Ao homem; contra o homem.

Ad impossibilia nemo tenetur. Ninguém é obrigado a fazer o impossível.

Ad instar. À semelhança.

Ad ínterim. Interinamente; prosivoriamente.

Ad judicem dicere. Falar perante o juiz.

Ad judicia. Para o juízo. (Refere-se à cláusula constante do mandado judicial outorgado pelo cliente ao seu patrono para representá-lo no foro em geral, com os mais amplos e ilimitados poderes).

Ad jura renenciata non datur regressus. Não se dá regresso a direitos renunciados.

Ad libitum. À escolha.

Ad litem. Para o litígio. (Cláusula de mandado ou procuração para determinado processo).

Ad litteram. Literalmente; ao pé da letra; palavra por palavra. (O mesmo que **ad litteris et verbis, ipssima verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, litteratim**, **verbatim, verbis, verbo ad verbum,** e **verbo pro verbo**).

Ad litteris et verbis. Letra por letra; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ipssima verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, litteratim, verbatim, verbis, verbo ad verbum,** e **verbo pro verbo**).

Ad mensuram. Conforme a medida. (Refere-se à venda de imóvel com determinação exata da área respectiva área).

Ad multos annos. Para muitos anos.

Ad necessitatem. Por necessidade.

Ad negotia. Para os negócios. (Refere-se à cláusula de procuração para a realização ou efetivação de negócio ou procedimento extrajudicial).

Ad numum. Até o último vintém.

Ad nutum. À orden; ao arbítrio de. (Diz-se da demissibilidade de um funcionário que não possui estabilidade, dependendo do arbítrio exclusivo do seu superior).

Ad perpetuam rei memoriam. Pela perpétua lembrança da coisa, do fato.

Ad personam domini respicitur. Com relação à pessoa do dono.

Ad probandum tantum. Apenas para provar.

Ad quem. Refere-se a juiz ou tribunal perante o qual se recorre da sentença ou do despacho de instância inferior; dia aprazado para o cumprimento de uma obrigação.

Ad referendum. Sob condição de ser aprovado. (Na dependência de aprovação pela autoridade competente; na dependência de confirmação por quem de direito).

Ad rem. Refere-se ao direito de determinada coisa.

Ad retro. Refere-se ao pacto em que o vendedor pode reaver a coisa vendida. (O mesmo que retrovenda).

Ad solemnitatem. Para a solenidade. (Diz respeito ao requisito exigido para formalizar o ato de validade da lei).

Ad substantiam actus. Para a substância do ato. (Diz respeito ao instrumento público, se for exigido como formalidade solene).

Ad tempus. No devido tempo; a tempo.

Ad unum. Até o último; sem exceção de nenhum.

Ad usum. De acordo com o uso. (Celebrar um casamento **ad usum**).

Ad valorem. Segundo o valor.

Adhuc sub judice lis est. O processo ainda se encontra em poder do juiz.

Adultherium est ad alterum thronum vel uterum accessio. Adultério é acessão ao leito ou útero de outro.

Adversus fiscum usucapio non procedit. Não procede usucapião contra o fisco.

Aequalitas in omnibus, in judiciis maxime, servanda est. A igualdade deve conservar-se em tudo, principalmente em juízo.

Aequitas sequitur legem. A eqüidade acompanha a lei.

Aequo animo. Com ânimo igual.

Affectio societatis. Inclinação social. (Vontade de formar e manter uma sociedade).

Affectio tenendi. Ânimo de reter a coisa.

Affidavit. Afirmou, assegurou. (Expressa uma declaração jurada, feita perante o magistrado).

Affirmans probat. O que afirma, prova.

Aflicto non est danda afflictio. Não se deve aumentar a aflição do aflito. (Provavelmente, o princípio da autorização legal para a prática de eutanásia em pacientes terminais).

Age quod agis. Faz o que fazes.

Agere invitus nemo complellitur. Ninguém é obrigado a agir contra a vontade.

Alea jacta est. A sorte está lançada. (Frase de autoria de Júlio César. É usada pelos advogados quando impetram recursos de causas consideradas de difícil solução ou decisão, tidas mesmo como quase perdidas).

Alibi. Alhures, isto é, em outro lugar. (Prova exibida por uma pessoa, mediante a qual se evidencia o seu afastamento ou ausência de local determinado, na hora em que ali se consumou o delito ou fato criminoso de que se lhe atribui a autoria, demonstrando, assim, a impossibilidade material de o haver praticado).

Alienari qui non potest, nec alienatione consentire. Não pode consentir na alienação quem não pode alienar.

Alieno nomine detinendi. Deter em nome alheio.

Alieno nomine. Em nome de outrem.

Alienum factum nemo promittere potest. Ninguém pode prometer fato alheio.

Aliquis non debet esse judex in propria causa, quia non potest esse judex et pars. Ninguém deve ser juiz em causa própria, porque ninguém pode podem ser juiz e parte ao mesmo tempo.

Aliud est celare, aliud tacere. Uma coisa é esconder, outra é calar.

Aliud est dare, aliud promittere. Uma coisa é dar, outra é prometer.

Aliunde. De outro lugar, de outra parte; de outra coisa.

Allegare nihil, et allegatum non probare paria sunt. Alegar e não provar o alegado importa nada alegar.

Allegatio et nom probatio, quasi non allegatio. Quem alega e não prova faria melhor se estivesse calado.

Allegatio partis non facit jus. A alegação da parte não produz direito.

Ambiguitas, vel dubietas, in meliorem semper partem est interpretanda. A ambigüidade ou dúvida deve sempre interpretar-se no melhor sentido.

Animus abandonandi. Intenção de abandonar.

Animus abutendi. Intenção de abusar.

Animus adjuvandi. Intenção de ajudar.

Animus aemulandi. Intenção de imitar.

Animus alieno nomine tenendi. Intenção de possuir em nome de outrem.

Animus ambulandi. Intenção de ir e vir.

Animus calumniandi. Ânimo de caluniar.

Animus cancellandi. Intenção de cancelar, anular.

Animus celandi. Ânimo de ocultar.

Animus consultendi. Ânimo de consultar.

Animus contrahendi. Intenção de contratar.

Animus corrigendi. Intenção de corrigir.

Animus custodiendi. Intenção de proteger.

Animus damni vitandi. Intenção de evitar prejuízo ou dano.

Animus decipiendi. Intenção de enganar ou iludir.

Animus delinquendi. Intenção de delinqüir ou intenção criminosa.

Animus derelinquendi. Intenção de abandonar; desamparar completamente.

Animus differendi. Intenção de adiar ou retardar.

Animus dolandi. Intenção dolosa.

Animus domini. Intenção de domínio; (Intenção de ser o dono ou de possuir a coisa).

Animus donandi. Intenção de doar.

Animus furtandi. Intenção de roubar; furtar.

Animus habendi. Intenção de ter; possuir.

Animus injuriandi. Intenção de injuriar.

Animus jocandi. Intenção de gracejar.

Animus laedandi. Intenção de prejudicar; lesar, ofender.

Animus lucri faciendi. Intenção de tirar proveito; lucro ou vantagem ilícita.

Animus manendi. Intenção de ficar; permanecer no mesmo lugar.

Animus morandi. Intenção de demorar.

Animus mutandi. Intenção de mudar.

Animus necandi. Intenção de matar; exterminar.

Animus nocendi. Intenção de fazer mal; prejudicar; ferir.

Animus novandi. Intenção de inovar.

Animus obligandi. Intenção de obrigar.

Animus possidendi. Intenção de possuir.

Animus recipiendi. Intenção de receber.

Animus rem sibi habendi. Intenção de ter; possuir a coisa para si.

Animus restituendi. Intenção de restituir.

Animus retinendi possessionem. Intenção de manter a posse.

Animus simulandi. Intenção de simular.

Animus tenendi. Intenção de possuir.

Animus violandi. Intenção de violar.

Animus. Ânimo, desejo, vontade; intenção. (O termo expressa o elemento efetivo do intento que abrange determinadas situações jurídicas e mostra com exatidão a natureza das mesmas. A qualidade da intenção é sempre acompanhada de outro termo, o que completa o sentido da expressão).

Ante lide. Antes do litígio; antes da propositura da ação.

Apices juris non sunt jura. As sutilezas do direito não criam o direito.

Approbare censetur rem, vel personam, qui ea utitur. Julga-se aprovar a coisa, ou a pessoa, quem dela usa.

Approbare quis non potest, quod semel impugnavit. Aprovar não pode quem uma vez impugnou.

Approbari debet ab omnibus, quod omnes tangit. Aprovado deve ser por todos o que a todos toca.

Approbatione totius, quaelibet ejus pars approbata censetur. A aprovação do todo importa a de cada uma das partes.

Approbatum semel, no potest amplius reprobari. Aprovado uma vez, não pode mais ser reprovado.

Apud acta. Nos autos; junto aos autos.

Apud murus nostra. Em nossa presença.

Apud. Ao pé; junto de.

Arbitrio judicis relinquitur quod in jure definitum non est. Ao arbítrio do juiz se deixa o que por direito não é definido.

Argumentum ad crumenam. Subordo. (Argumento à bolsa, i.e. aquele que paga a alguém ao tirar o dinheiro da própria bolsa).

Audaces fortuna juvat. A sorte favorece os audaciosos.

Aura mediocritas. Áurea mediocridade.

Autor. Especificamente, o advogado, o que move uma ação. "Na linguagem forense, *autor* é todo aquele que intenta ação ou demanda em juízo contra quem se julga com direito para exigir que cumpra a obrigação ou respeite o direito que lhe pertence. Na terminologia criminal, é o agente do crime ou da contravenção". (De Plácido e Silva, Op. Cit. p.p. 198-199).

Avero domino. Pelo verdadeiro dono; proprietário.

B

Beneficium juris nemini est denegandum A ninguém deve ser negado o benefício da lei.

Beneficium legis frustra implorat, qui committit in legem. O benefício da lei em vão invoca quem contra a lei perpetra.

Beneficium non confertur in invitum. O benefício não se confere contra a vontade.

Bis dat, qui cito dat. Dá duas vezes quem dá depressa.

Bis de eadem re non sit actio. Não haja dupla ação sobre a mesma causa.

Bis peccat qui crimen negat. É culpado duas vezes quem nega um crime.

Bis repetita placent. As coisas duas vezes repetidas agradam. (Frase de autoria de Horário, in *Arte Poética)*, usada como meio de persuasão pelos advogados).

Bona fide. De boa-fé.

Bona fides est primum mobile et spiritus vivificans commercii. A boa-fé é o primeiro móvel e o espírito vivificador do comércio.

Bona fides non patitur, ut bis idem exigatur. A boa-fé não admite que se exija duas vezes o mesmo.

Bona instantia se uti, non calumniae causa se infitias ire. Deve-se litigar em boa instância e não contradizer (negar) caluniosamente.

Bona parentum debenbur liberis de jure naturale. Os bens dos pais devem-se aos filhos por direito natural.

Bonae fidei judicio exceptiontes pacti insunt. A presunção da boa-fé dos contratantes compreende as exceções ao contrato.

Bonae fidei non congruit de apicibus juris disputare. (Ulpiano.) Não é próprio da boa fé discutir sutilezas do direito.

Bonis mores. Bons costumes.

Bono publico usucapio introducta est, ne scilicet quarundam rerum diu et fere semper incerta dominia essent. O usucapiçao foi introduzido pelo bem

público com a finalidade de que certas coisas não ficassem por muito tempo e inteiramente sob domínio incerto.

Bonorum possessio ventris nomine. A posse dos bens em nome do ventre, da herança.

Bonus quilibet praesumitur. Bom qualquer se presume. (Costuma-se acrescentar: até prova em contrário).

C

Caeca est in propriis rabulae sententia causis. Ninguém é bom juiz em causa própria.

Calliditas non debet alicui prodesse, et alteri nocere. A astúcia não deve aproveitar a alguém e prejudicar a outrem.

Calliditas. Astúcia, esperteza.

Calumniam litium. Chicana, trapaça, tramóia, má-fé usada em algum processo em juízo.

Capitis deminutio (ou diminutio). Diminuição da capacidade; perda de autoridade.

Capitis execratio. Maldição capital.

Casum sentit dominus. O dono sofre o caso.

Casus belli. Caso de guerra. (Em direito internacional, serve para indicar a violação praticada por um país a outro. Tal violação, por sua natureza, seja porque atente contra os interesses do estado ou se apresente como ofensa à honra e soberania desse mesmo estado, dá motivo a uma declaração de guerra contra a nação violadora, com a finalidade de reparação do dano. É, portanto, o fato, o motivo, a razão e o fundamento que justificam uma declaração de guerra).

Casus exceptus firmat regulam in contrarium. O caso excetuado firma a regra em contrário.

Casus fœderis. Caso de aliança. (Terminologia do direito internacional usada para indicar o momento e as circunstâncias em que o aliado vem prestar seu concurso, auxílio ou socorro a outra nação, em cumprimento às obrigações expressas pelo tratado de aliança que firmaram).

Casus legis ubi est, nulla dubitatio, aut disputatio. Comprovando-se um caso da lei, não se admite dúvida ou disputa.

Causa appellationis est diversa causae principalis et instantia diversa est. A causa da apelação é diferente da causa principal e é instância diversa.

Causa causae est causa causati. A causa da causa é a causa do causado.

Causa cessante, cessat effectus. Cessando a causa, cessa o efeito. (O mesmo que **cessante causa tollitur effectus**, cessando a causa, tira-se o efeito).

Causa cognita. Causa conhecida.

Causa cognoscitur ab effectu. Pelo efeito se conhece a causa.

Causa criminalis non predudicat civili. A ação criminal não prejudica a civil.

Causa debenti. Causa de dívida.

Causa debet praecedere effectum. A causa deve preceder ao efeito.

Causa detentionis. Causa da detenção.

Causa donandi. Causa da doação.

Causa efficiens matrimonii est mutuus consensus. A causa eficiente do matrimônio é o mútuo consentimento.

Causa est ratio per quam aliquid datur vel fit. A causa é a razão pela qual se dá ou se faz alguma coisa.

Causa mortis. A causa da morte. (Na técnica jurídica, serve para distinguir os atos de última vontade ou os atos de transmissão de propriedade, após a morte, dos contratos ou atos de transmissão entre vivos, *inter vivos*. Também se emprega com relação ao imposto pago sobre a importância líquida da herança ou legado).

Causa naturalis praevalet civil. A causa natural prevalece à civil.

Causa obligationis. Causa da obrigação. (Trata-se de fundamento jurídico de uma obrigação).

Causa patrocinio non bona peior erit. A causa má torna-se pior se a queremos patrocinar.

Causa petendi. Causa de pedir. (Fundamento do pedido).

Causa possessionis. A causa da posse. (Trata-se da base jurídica da posse).

Causa principalis semper attendit debet. A causa principal sempre se deve atender.

Causa proxima actionis. A causa próxima da ação.

Causa proxima magis attenditur, quam remota. Mais se deve atender a causa próxima que a remota.

Causa traditionis. Causa (ou fundamento) da entrega. (Fim imediato que as partes têm ao transmitirem algo).

Causa turpis. Causa torpe. (Fundamento imoral, que serve para obter ato desonesto da parte devedora).

Causa. Causa, motivo, razão. (É também o princípio, o fundamento ou tudo aquilo que motiva, que embasa e faz com que a coisa exista e o fato aconteça na sua razão de ser, na sua *causa* propriamente dita. Na técnica processual, a causa se assemelha à demanda, empregando-se um termo pelo outro. Sob a óptica penal, a causa apresenta as mesmas características geradoras do ato ou do fato (efeito), que se qualifica como delito ou contravenção. A evidência da causa e a existência do resultado levam a uma *relação de causalidade* e apontam o agente a quem se imputa o crime resultante de sua ação ou omissão).

Cautio de bene utendo. Caução para usar o bem.

Cautio de bene vivendo. Caução para viver bem.

Cautio de judicato solvendo. Caução para pagamento do julgado.

Cautio de restituendo. Caução de restituição.

Cautio quae ante reorum citationem praestari debet ab actore. Caução que deve ser prestada pelo autor antes da citação dos réus.

Cautio subrogatur loco sequestri. A caução fica subrogada em lugar do seqüestro.

Cavillationem cavillatione repellere licet. É lícito repelir a astúcia com a astúcia.

Certa pro incerta dimittenda non sunt. Não se deve deixar o certo pelo incerto.

Cessante causa tollitur effectus. Cessando a causa, tira-se o efeito. (O mesmo que **causa cessante, cessat effectus**, cessando a causa, cessa-se o efeito).

Cessante ratione legis, cessat ejus dispositio. Cessando a razão da lei, cessa aquilo sobre que ela dispõe.

Cessibile quod non est, nec transmissibile. O que não é cessível, não é transmissível.

Cessionarium habetur pro creditore qui in omne jus cedentis succedit. Tem-se por credor o concessionário que sucede em todo direito do cedente.

Citatio est fundamentum totius judicii. A citação é o fundamento de todo o direito.

Citatio libellata interrumpit praescriptionem etiam coram judice incompetenti facta. A citação libelada interrompe a prescrição, mesmo feita perante juiz incompetente.

Citatio quod defensionem est juris naturalis. Relativamente à defesa, a citação é de direito natural.

Citatio remanet circumducta actore non comparente in termino ad quem reum citari facit. A citação fica restrita, não comparecendo o autor no termo para o que faz ser citado o réu.

Citatur reus da petitionem actoris. Cita-se o réu a pedido do autor.

Citra petita. Aquém do solicitado.

Cives, origo; incolas, domicilium facit. A origem faz o cidadão; o domicílio, os habitantes. (Postulado de direito internacional privado).

Civilis ratio civilia quidem jura corrumpere potest, naturalis vero non potest. A lei pode, por certo, mudar os direitos civis, mas não pode mudar os naturais.

Civilis ratio naturalia jura corrumpere non potest. A razão civil não pode violar o direito natural.

Civilitas plurium locorum est incompatibilis. É incompatível a cidadania de muitos lugares. (Postulado de direito internacional público).

Civis totius mundi. Cidadãos de todo o mundo. (Postulado de direito international público).

Clandestina possessio. Posse clandestina.

Coacta voluntas est voluntas. A vontade coagida não deixa de ser vontade.

Codex accepti vel expensi. Registro de recibo ou de gasto. (Livro-caixa).

Codicillos autem etiam plures quis facere potest. Pode alguém fazer também muitos codicilos.

Coemptio, imaginaria venditio. A coempção é uma venda imaginária. (Entre os romanos, a **coemptio** era uma forma de casamento, sem rito religioso, que consistia na compra fictícia da mulher pelo marido).

Cogitationis poenam nemo patitur. Ninguém pode ser punido por pensar. (Cogitações não são puníveis).

Cogito, ergo sum. Penso, logo existo. (Tradução latina de ***Je pense, donc je*** **suis**, do filósofo francês René Descartes, - Renatus Cartesius-, *Discurso da Razão, 1637,* de que lançam mão os advogados como recurso de retórica jurídica).

Cognatio naturalis, spiritualis. Cognação natural, espiritual.

Cognatio servilis. Cognação servil.

Cognitio extra ordinem. Conhecimento fora de ordem.

Colorem habent, substantiam vero nullam. Têm aparência, mas não têm substância.

Commendare nihil aliud est quam deponere. Depositar nada mais é do que confiar.

Commercia sunt licita et ideo permissa. O comércio é lícito e por isso permitido.

Commerciandi libertas ex jure est primario gentium quod naturalem et perpetuam causam habere. A liberdade de comerciar é, primariamente, do direito das pessoas, porque tem causa natural e perpétua.

Commercium est commutatio mercium. O comércio é uma troca de mercadorias.

Communi in re melior est conditio prohibentis. Sendo a coisa comum, melhor é a condição de quem proíbe.

Communia sunt omnia necessitatis tempore. Todas as coisas são comuns em tempo de necessidade.

Communio solet discordias excitare, nemoque ideo cogitur in communione persistire. A associação costuma excitar discórdias, e, portanto, ninguém é obrigado a persistir nela.

Communis error. Erro comum.

Compensatio est instar solutionis. A compensação é semelhança de pagamento.

Compensatio vim solutionis habet. A compensação tem força de solução.

Concedens unum ex pluribus, videtur caetera omnia denegare. Concedendo-se apenas uma de várias coisas, entendem-se denegadas todas as outras.

Concessa venia. Concedida a vênia.

Concesso uno, concessum dicitur omne, quod ad illud requiritur. Concedida uma coisa, reputa-se concedido tudo quanto para ela se exige.

Concessum dicitur, quidquid expresse prohibitum non reperitur. Reputa-se concedido tudo o que não foi expressamente proibido.

Condicione deficiente, contractus celebratus ab initio resolutus consetur. Não sendo cumprida a condição, o contrato a ela subordinado resolve-se desde o princípio.

Conditio habetur pro impleta quando stet per illum, cujus interest adimplere. Reputa-se cumprida a condição, quando o deve ser pelo interessado em cumpri-la.

Conditio juris. Condição de direito. (Formalidade indispensável a que um ato jurídico possua validade).

Conditio sine causa. Condição sem causa.

Conditio sine qua non. Condição sem a qual não. (Condição essencial à realização de uma transação, de um ato jurídico).

Conditione pendente, actus non dicitur perfectus; suspendit enim conditio actum in effectum, vel eventum conditionis. Enquanto pende a condição, o ato não se diz perfeito; fica suspenso em seu efeito, até o implemento da condição.

Confessio erronea non nocet, et confiteri non videtur qui errat. A confissão errônea não prejudica; quem erra não parece confessar.

Confessio est probatio omnibus melior. A confissão é a melhor de todas as provas.

Confessio spontanea minuit delictum, et poenam. A confissão espotânea diminui o delito e a pena.

Confessus pro judicato habetur. A confissão é tida como prova julgada.

Conjecturis non est opus in claris, et presumptio cedit veritati. Não são necessárias conjeturas no que é claro, e a presunção cede à verdade.

Conscientia fraudis. Consciência da fraude.

Conscientia sceleris. Consciência do crime.

Consensus nuptias facit, dissensus divortium facit. O consenso faz o casamento, o dissenso faz o divórcio.

Consensus omnium. Concordância geral.

Consensus tollit errorem. O consentimento sana o erro.

Consentire non videtur errantes, et ignorantes, nec ad incogitata consensus trahitur. Os que erram e os ignorantes não prestam consentimento, nem se estende àquilo de que não cogitaram.

Consentire, vel non contradicere, paria sunt. Consentir e não contradizer são a mesma coisa.

Consequens qui vult, et antecedens. Quem quer o conseqüente, também quer o antecedente.

Consequens, ubi est falsus, antecedens subsistire no potest. Sendo falso o conseqüente, o antecedente não pode perdurar.

Consilium fraudis. Conluiu fraudulento.

Constituti. Cláusula de posse precária por tradição ficta.

Constitutiones tempore posteriores potiores prioribus. Das leis, as posteriores no tempo prevalecem às mais antigas.

Consuetudo facit licitum, quod alias est ilicitum. O costume faz lícito o que, sem ele, seria ilícito.

Consuetudo jus est moribus constitutum. O uso é um direito fundado sobre os costumes.

Consuetudo parem vim habet cum lege. O costume tem força igual à da lei.

Consuetudo potest quidquid potest praescriptio. O costume pode tanto quanto a prescrição da lei.

Consuetudo quasi altera natura est. O costume é por assim dizer outra natureza.

Consuetuto est optima legum interpres. O costume é ótimo intérprete das leis.

Contentum sequitur naturam continentis. O conteúdo segue a natureza do continente.

Contra non valentem agere nulla currit praescriptio. Nenhuma prescrição corre contra quem não pode agir.

Contra scriptum testimonium, non scriptum testimonium non fertur. A uma prova escrita não se opõe prova não escrita.

Contractus ex conventione partium legem accipiunt. Os contratos recebem lei da convenção das partes.

Contractus non debent operari ultra intentionem agentium. Os contratos não devem ter efeitos além da intenção das partes.

Contraria plura incompatibilia, si concurrant, praevalet ultimum. Se concorrem contrários incompatíveis, prevalece o último.

Contraria simul esse non possunt. Os contrários não podem estar juntos.

Conventio est lex. O que foi acordado deve ser cumprido.

Copiae non plus credendum quam originali. Não se deve crer mais na cópia do que no original.

Coram lege. Ante a lei.

Corpus alienum. Coisa estranha, que não faz parte da lide.

Corpus delicti. O corpo de delito. (É o registro da existência do ato ou fato imputado como crime).

Corpus Juris Civilis. Corpo do Direito Civil. (Denominação da coletânea de leis romanas do imperador Justiniano, que compreende quatro partes: as *Institutas*, o *Digesto* ou *Pandectas*, o *Codex* e as *Novelas*. Na obra, encontra-se a reunião das várias leis promulgadas em seu governo e a adaptação dos princípios anteriores, sistematizados que foram, assim, num único *corpo de direito.* Com o nome de **Corpus Júris Civilis antejustiniani** também existe uma codificação de leis e doutrinas anteriores ao imperador Justiniano, editada graças ao Professor Bonnensio).

Creditor ad petitionem debiti urgeri minime potest. O credor não pode, de forma alguma, antecipar o pedido do débito.

Creditor, si pegnus, accepit, re obligatur. O credor, se recebeu o penhor, obriga-se de fato.

Crimen bigamiae pariter adulterium est. O crime de bigamia cometido simultaneamente é adultério.

Cui prodest? Quem se beneficia?

Cuique licet juri in favore suo introducto renuntiare. A cada um é lícito renunciar a um direito criado em seu favor.

Cuique suum tribuere. Dar a cada um o que é seu. (Um dos três princípios jurídicos de autoria de Ulpiano).

Cujus est dare, ejus est disponere. Quem doa, tem o direito de regular a dádiva.

Cujus est instituere, ejus est obrogare. Quem pode instituir, pode também ab-rogar.

Cujus est solum, ejus est usque ad caelum (ou ad sidera) et usque ad inferos. Quem é dono do solo possui tudo o que está acima deste até os céus, e quem está abaixo, até o inferno. (Fórmula medieval do direito romano).

Culpa est non praevidere, quod facile potest evenire. Culpa tem aquele que não prevê o que facilmente pode acontecer.

Culpa in abstracto. A culpa considerada de modo abstrato.

Culpa in concreto. A culpa considerada concretamente.

Culpa in contrahendo. A culpa numa contratação, no contratar.

Culpa in eligendo. A culpa ocorrida quando se escolhe a pessoa que deve prestar uma obrigação.

Culpa in faciendo. A culpa na forma de prestar uma obrigação.

Culpa in omitendo. A culpa por omissão, cujo resultado é um dano, um prejuízo.

Culpa in vigilando. A culpa dedorrente da negligência ou forma errada com que se vigia a execução de algo por outrem que disto foi incumbido.

Culpa non imputatur ei, qui non facit, quod factum non profuisset. A culpa não se imputa a quem não fez o que, feito, não aproveitaria.

Culpa non potest imputari ei, qui no facit, quod facere non tenebatur. Não de pode imputar a culpa a quem não fez o que não era de sua obrigação.

Culpa, ubi major est, ibi gravior debet esse poena. A culpa maior, mais grave a pena.

Culpa, ubi non est, nec poema esse debet. Onde não há culpa, não pode haver pena.

Culpa. Culpa, erro, estado de quem comete uma falta. (É a falta cometida contra o dever, por ação e por omissão, com base na ignorância ou na negligência, imperícia e imprudência). Escreve De Plácido e Silva, Op. Cit., p. 460, que "a culpa pode ser ou não maliciosa, voluntária ou involuntária, implicando sempre na falta ou inobservância da diligência que é *devida*, na execução do ato, a que se está obrigado." (É, portanto, a violação de um *dever preexistente*, cuja prática se desvincula de qualquer intenção dolosa ou de má-fé em prejuízo ao direito e ao patrimônio de outrem).

Cum aliquis renuntiaverit societati solvitur societas. Quando alguém renunciar a sociedade, disssolve-se a sociedade.

Cum justa statuta juris, quum errantibus non etiam fallentibus publica jura subveniat. Com os estatutos do direito, as leis públicas protegem os menores que erram, não, contudo, os que enganam.

Cum moderatione inculpata tutela. Com moderação, legítima defesa.

Cum quibus. Com os quais; com que. (Com que meios, com que recursos. Usa-se esta expressão para significar dinheiro).

D

Da mihi factum dabo tibi jus. Dá-me o fato, dar-te-ei o direito.

Damnum dedisse videtur, qui occasionem damni dat. Causa dano quem lhe dá ocasião.

Damnum facere dicitur, quis facit quod sibi non est permissum. Dano se diz fazer quem faz o que não lhe é permitido.

Damnum injuria datum. Dano produzido pela injúria.

Damnum ubi feceris, ibi lucrum quaerito. Onde tiveres prejuízo, procura aí o lucro.

Damnum, quod quis sua culpa sentit, sibi debet, non alteri, imputare. Quem sofre dano por sua culpa, deve imputá-lo a si, e não a outrem.

Dare et remittere paria sunt. Dar e perdoar importam no mesmo.

Dare significat dominium transferre. Dar significa transferir o domínio.

Dare vel non adimere qui potest, paria sunt. Dar ou não tirar a quem pode é a mesma coisa.

Data venia. Com a devida vênia.

Datio in solutum vices obtinet solutionis. Dação em pagamento importa solução.

De auditi. De ouvir dizer.

De commodo et de incommodo. Da vantagem e da desvantagem.

De cujus. Aquele ou aquela de cuja... Início da expressão **de cujus seccessione agitur.** Aquele ou aquela de cuja sucessão se cuida. (Trata-se de manifestação da última vontade).

De facto. de fato. (Opõe-se a **de jure,** de direito).

De jure constituendo. Do direito de constituir.

De jure et de facto. De direito e de fato.

De jure publico. De direito público.

De jure sacro. De direito sagrado.

De jure. De direito. (Opõe-se a: **de facto**).

De lege ferenda. Da lei a ser criada.

De lege lata. Da lei criada.

De meritis. Do mérito.

De minimis non curat praetor. O magistrado não se ocupa com questões insignificantes.

De momento ad momentum. De momento a momento.

De non molestando in possessionem. De não perturbar a posse.

De persona ad personam. De pessoa a pessoa.

De plano. Sem dificuldade ou empecilho.

De visu et de auditu. De vista e de ouvido.

De visu. De vista.

Debitor aliud pro alio, invito creditore solvere no potest. O devedor não pode pagar, contra a vontade do credor, uma coisa por outra.

Debitor speciei liberatur interitu rei. O devedor em espécie-, (isto é, de uma coisa determinada, e não de um valor genérico)-, fica exonerado pelo perecimento da coisa devida.

Debitor sui ipsius esse nemo potest. Ninguém pode ser devedor de si mesmo.

Decisio litis. Decisão da causa.

Declarare voluntatem verbis, vel factis, paria sunt. Declarar vontade por palavras, ou por fatos, importa o mesmo.

Decoctus perdit administrationem suorum bonorum. O falido perde a administração dos seus bens.

Defectus litterae non viciat rescriptum. O defeito da letra não corrompe o documento, isto é, o rescrito.

Deficit. O que faltou.

Definitio est initium omni disputationi. A definição é o princípio para toda disputa.

Delegatio solutionis loco cedit, est que similis solutioni. A delegação equivale à solução.

Delicta carnis. Os delitos da carne.

Delicta facit transeuntis. Os delitos cometidos sem vestígios.

Delicta facti permanentis. Os delitos cometidos com vestígios.

Delicta paria mutua compensatione tollitur. Delitos iguais dissolvem-se por mútua compensação.

Delictum non praesumitor in dubio. Delito, na dúvida, não se presume.

Depositum est quiquid ad custodiendum datum est. Depósito é tudo aquilo que foi dado a alguém para guardar.

Desideratum. Desiderato.

Desidia. Desídia. (Também significa: ociosidade, preguiça, inércia, indolência; falta de atenção, de zelo; desleixo, descaso, incúria. No direito trabalhista tem o sentido de desleixo, desatenção e indolência com que o empregado executa as tarefas que lhe são afetas).

Dictum unius, dictum nullius. Dito de um, dito de nenhum.

Dies cedit. Dia inicial.

Dies certus et locus specificus sunt de substantia litterarum cambii. O dia certo e o lugar específico são da essência da letra de câmbio.

Dies coeptus pro completo habetur. O dia começado se conta por inteiro.

Dies domenicus non est juridicus. O dia de domingo não se conta no foro.

Dies incertus. Dia incerto.

Dies termini computatur in termino. O dia do vencimento se conta no termo.

Dies venit. Dia do vencimento.

Difficilem rem est postulare. Coisa difícil é postular.

Dilatio non cadit in ignotos. Não há dilação para com os desconhecidos.

Dilationes sunt exceptiones quae ad tempus valent. Dilações são as excepções que valem por determinado tempo.

Diligens praesumitor, quilibet no negligens. Presume-se diligente quem não for negligente.

Diminutio patrimonii. Diminuição do patrimônio.

Disjecta membra. Elementos dispersos.

Dispositio generalis jus alterius non laedit. A disposição geral não ofende o direito alheio.

Dispositio secundum jus vigens tempore dispositionis. A disposição regula-se pela lei vigente ao tempo dela.

Dispositio variatur mutatione conditionis, et status. Qualquer disposição varia pela mudança da condição e do estado.

Distingue frequenter. Distingue freqüentemente.

Distractus ejus est naturae cujus contractus, et aequiparatur. O distrato é da mesma natureza do contrato, ao qual se equipara.

Diversitas fori non debet meritum causae vitiare. A diversdade do foro não deve anular o mérito da causa.

Diversitas rationis, deversitatem juris inducit. Diversidade na razão, diversidade no direito.

Diversitas rationis, diversitatem juris inducit. A diversidade da razão induz a diversidade do direito.

Divini et humani juris communicatio. Comunicação do direito divino e humno.

Divisio facta cum inaequalitate vel sine aequitate nulla est et infecta habetur. A divisão feita com desigualdade ou sem eqüidade é nula e tem-se por inexistente.

Divortium est quod in diversas partes eunt qui discedunt. É denominado divórcio porque vão para diversas partes os que se separam.

Dixi. Tenho dito.

Do ut des. Dou para que dês. (Regra de contrato oneroso bilateral).

Do ut facias. Dou para que faças. (Regra aceita em contrato bilateral, quando uma das partes oferece dinheiro pela prestação de serviços de outrem).

Dolo facere videtur qui id quod potest restituere non ressituit. Com dolo parece agir quem, quando pode restituir, não restitui.

Dolus et fraus, praesumi non debet. Dolo ou fraude não se deve presumir.

Dolus praesumitur in eo, qui facit, quod tenetur non facere. Dolo não se presume em quem faz o que tinha obrigação de não fazer.

Dolus ubi non adest, non est delictum poena dignum. Onde não há dolo, não há delito merecedor de pena.

Dolus unius alterum nocere non debet. O dolo de um não deve prejudicar a outro.

Dolus vilatus. Dolo disfarçado.

Dolus. Dolo. (Também significa astúcia, manha, engano, ardil. No direito civil, tem o sentido de artifício, engano e menejo astucioso, de que lança mão uma pessoa com a intenção de induzir outrem à prática de um ato jurídico em prejuízo deste e em proveito próprio ou de terceiros. No direito penal, esprime a intenção criminosa em praticar o mal, que se constitui em crime ou delito, seja por ação ou por omissão. O agente quer o resultado e assume o risco de produzi-lo).

Dominia rerum traditionibus transferuntur. O domínio das coisas transfere-se pela tradição.

Dominium est jus in re corporali. O domíonio é o direito na coisa corporal.

Dominus litis. Dono da lide; autor.

Dominus soli. Dono do solo.

Donatio est aliud genus acquisitionis. A doação é outra espécie de aquisição.

Donatio inofficiosa. Doação inoficiosa. (Praticada em detrimento de uma das partes).

Donatio omnium bonorum, reservato sibi usufructo, valida est. É válida a doação de todos os bens, reservado para si o usufruto.

Donatio sub modo. Doação sob condição.

Donec vivit, acquirere potest. Enquanto viver, pode adquirir.

Dormientibus non succurrit jus. O direito não ampara os que dormem. (Isto é, os que são descuidados da defesa de seus direitos).

Dos sine matrimonium esse non potest. Não pode haver dote sem matrimônio.

Dotis causa perpetua est. A causa do dote é perpétua.

Dubia in meliorem partem interpretari debent. As dúvidas devem ser interpretadas pelo lado melhor.

Dura lex, sed lex. A lei é dura, mas é a lei.

Durum hoc est sed ita scripta est. (Ulpiano). É duro, mas assim está escrito na lei.

E

Ea enim obligatione consistere quae pecunia lui praestarique possunt. Podem constituir obrigação as coisas que podem ser pagas e prestadas em dinheiro.

Ea quae in partes dividi non possunt, solida a singulis heredibus debentur. As coisas que não podem ser divididas são devidas inteiras por cada um dos herdeiros.

Ebrius punitur propter ebrietatem. O ébrio é punido pela embriaguês.

Effectus cognosci solet per suas causas. Pelas causas se conhece o efeito.

Effectus durat durante causa. Dura o efeito durante a causa.

Effectus in omnibus considerantur. Em tudo se deve considerar o efeito.

Ei enim cedit cujus maior est species. Na verdade, a coisa de menor espécie cede à de maior.

Ei incumbit probatio qui dicit, non qui negat. Àquele que disse e não ao que nega incumbe a prova.

Emancipatio est tactus quo pater liberos ex potestate dimittitur. A emancipação é o ato por que o pai afasta de seu poder o filho.

Emptio aut venditio contrahitur simul atque de pretio convenerit. A compra ou venda contrai-se quando justamente se acorda o preço.

Emptio tam sub conditione quam pure contrahi potest. A compra pode ser contraída tanto sob condição como claramente.

Emptor nummos venditoris facere cogitur. O comprador é obrigado a fornecer o dinheiro ao vendedor.

Eodem jure quo re contrahitur, dissolvitur. Pela mesma forma com que se contrata um negócio, distrata-se.

Epistola si recognita non fuerit, non facit probationem. Se a carta não for reconhecida, não faz prova.

Erga omnes. Contra todos.

Erga tertius. Contra terceiros. (Refere-se ao efeito do ato ou do contrato para com terceiros alheios ao processo judicial propriamente dito. Para ter validade, o documento precisa ser registrado).

Error excludit consensum. O erro exclui o consentimento.

Error in facto proprio allegari non potest, nec revelat. O erro de fato próprio não se pode alegar, nem revela.

Error in objeto. Erro com relação ao objeto.

Error in persona. Erro com relação à pessoa.

Error in procedendo. Erro no procedimento.

Error juris non excusat. O erro de direito não desculpa.

Eruditos oportet nos prius animis, quam linguis. Sejamos eruditos antes pelo espírito que pela língua.

Et crimine ab uno disce omnes. E por um crime aprendeu a conhecer todos.

Et reliqua. E o restante.

Eventus damni. Resultado do dano. (Elemento objetivo da fraude).

Ex abrupto. Subitamente; de repente.

Ex abusu non arguitur in usu. Do abuso não se tira argumento contra o uso.

Ex adverso. Do lado contrário. (Advogado **ex adverso**).

Ex aequo. Com igual direito; de acordo com a eqüidade.

Ex auctoritate judicis deciduntur controversiae. As controvérsias são decididas pela autoridade do juiz.

Ex auctoritate legis. Pela autoridade da lei; pela força da lei.

Ex auctoritate propria. Pela sua própria autoridade.

Ex auditu alieno. Por ouvido alheio; por ouvir dizer; sem provas. (Retórica empregada na defesa).

Ex cathedra. De cadeira. (Na acepção de decidir com autoridade, conhecimento de causa).

Ex causa. Pela causa.

Ex commodo. À vontade.

Ex consensu. Pelo consenso.

Ex desuetudine amittuntur privilegia. Os privilégios se perdem com a falta de uso.

Ex desuetudine amittuntur privilegia. Os privilégios se perdem com a falta de uso.

Ex die quo promulgata est. Do dia em que foi promulgada.

Ex die. Do dia. (Prazo).

Ex dispositione juris. Por disposição do direito.

Ex empto. De acordo com o contrato de compra e venda.

Ex eodem facto non debet quis poenam et premium reportade. A pena e o prêmio não podem ser ao mesmo tempo o produto do mesmo fato.

Ex eodem facto non debet quis poenam et premium reportate. A pena e o prêmio não podem ser ao mesmo tempo o produto do mesmo fato.

Ex facto oritur jus. Do fato nasce o direito.

Ex jure alieno. Por direito alheio. (De terceiros).

Ex justa causa. Por justa causa.

Ex lege. Por força de lei; de acordo com a lei.

Ex legibus. Segundo as leis.

Ex locato. De acordo com o contrato. (Expressão que estabelece relação locativa entre o locador e o locatário).

Ex mandato. Por mandado.

Ex more. De acordo com o costume.

Ex nunc. De agora. (Prazo).

Ex officio. Por ofício; por imposição da lei.

Ex pactione. Por pacto. (Obrigação contraída por força de contrato).

Ex positis. Do que ficou estabelecido.

Ex potestate legis. Por força de lei.

Ex praedicto. De acordo com o ajustado, com o combinado.

Ex professo. Como profundo conhecedor.

Ex proprio jure. Por direito próprio.

Ex proprio jure. Por direito próprio.

Ex radice. Pela raiz; radicalmente. (Usa-se para indicar situações de nulidades absolutas, em que se exige total desfazimento de um contrato, de um negócio, de um ato jurídico: contratro anulado **ex radice**).

Ex ratione loci. Em razão do lugar.

Ex ratione materiae. Em razão da matéria.

Ex ratione personae. Em razão da pessoa.

Ex rigore juris. Conforme o rigor do direito.

Ex scripto tuo te judico. Julgo-te por teu escrito.

Ex tunc. Desde então; a partir daquele momento. (Possui efeito retroativo).

Ex vi contractus. Por força de contrato.

Ex vi legis. Por força de lei.

Ex vi. Por força; por determinação de.

Ex voluntate. De acordo com a vontade.

Exceptio declarat regulam. A exceção declara a regra.

Exceptio declarat regulam. A exceção declara a regra. (A execção tem por fim declarar a regra).

Exceptio declinatoria fori. Exceção de incompetência de foro.

Exceptio dominii. Exceção de domínio.

Exceptio firmat regulam in contrarium. A exceção firma a regra em contrário.

Exceptio firmat regulam in contrarium. A exceção firma a regra em contrário.

Exceptio ordinis. Exceção de ordem.

Exceptio praescriptionis. Exceção de prescrição.

Exceptio regulam probat. A exceção confirma a prova.

Exceptio regulam probat. A exceção confirma a regra.

Exceptio rei judicata. Exceção de coisa julgada.

Exceptio rei venditae et traditae. Exceção de coisa vendida e entregue.

Exceptio veritatis. Exceção da verdade.

Exceptio, quae obstat cedenti, obstat cessionario. A exceção, que obsta ao cedente, também obsta ao cessionário.

Exceptio, quae obstat cedenti, obstat cessionario. A exceção, que obsta ao cedente, também obsta ao cessionário.

Exceptiones peremptoriae. Exceções peremptórias.

Excipiens non videtur fateri. O excipiente não confessa o petitório.

Excipiens non videtur fateri. O excipiente não confessa o petitório.

Excptio divisionis. Exceção de divisão.

Exempla magis, quam verba, movent. Os exemplos movem mais do que as palavras.

Exempla magis, quam verba, movent. Os exemplos movem mais do que as palavras.

Exempla praesentia futuri periculi nos admonent. Os exemplos de hoje nos advertem do perigo futuro.

Exempla praesentia futuri periculi nos admonent. Os exemplos de hoje nos advertem do perido futuro.

Exemplis non est judicandum sed legibus. Deve-se julgar por leis e não por exemplos.

Exemplis non est judicandum sed legibus. Deve-se julgar por leis e não por exemplos.

Exequatur. Execute-se; cumpra-se.

Exorbitantiae in jure in consequentiam trahendae non sunt. Exorbitâncias em direito não servem para conseqüências.

Experientia rerum omnium mater est, et magistra. A experiência é mãe e mestra de todas as coisas.

Expressio unius est exclusio alterius. A afirmação de uma coisa é a exclusão de outra.

Expressum dicitur, quod subintelligitur a jure. Expresso se diz o que por direito se subentende.

Extentio non habet locum in poenalibus. A extensão não tem lugar em matéria penal.

Exteriora indicant animi secreta, e per exteriorem cognoscentur interiora. O extetior indica o secreto da alma e pelo exterior se conhece o interior.

Extra petita. Além do solicitado, do pedido. (Usa-se com referência a um julgamento proferido em desacordo com o pedido ou natureza da coisa).

Extrema omnia sunt vitiosa. Todos os extremos são viciosos.

F

Fac simile. Faze igual. (Reprodução exata de um texto original).

Facere dicitur, qui, cum possuit, non prohibet. Fazer se diz, quem podendo, não proibe.

Facere non debet quis alteri, quod sibi fieri nolit. Fazer não deve a outrem quem não quisera que outrem lhe fizesse.

Facere per se, videtur, qui per alium facit. Fazer por si e fazer por outrem é o mesmo.

Facies indicat quale sit cor. A face indica qual seja o coração. (A fisionomia do réu demonstra o estado psicológico em que o mesmo se encontra).

Facio ut des. Faço para que dês. (Usa-se em contratos bilaterais).

Facio ut facias. Faço para que faças. (Usa-se em contratos onde o pagamento de um serviço se realiza mediante a prestação de outro serviço).

Facta potentiora sunt verbis. Os fatos têm mais força que palavras.

Facti narratio non facit jus. A narração de um fato não faz um direito.

Facti species. A espécie do fato.

Factum a majori parte ab omnibus factum videtur. Fato da maioria considera-se fato de todos.

Factum contra jus pro non facto habetur. O fato contra o direito tem-se por não feito.

Factum haeredis, defuncti factum judicatur. O fato de herdeiro julga-se fato de defunto.

Factum impugnare non debet, qui adversus alios illud defendere tenetur. O fato não deve impugnar quem a defendê-lo se obriga contra outros.

Factum negantis, nulla probatio est. Nenhuma prova se exisge de quem nega o fato.

Factum praesumitur, quod fieri consuevit. O fato se presume o do costume de seu autor**.**

Factum principis. Fato do príncipe. (Cessação de trabalho por determinação de autoridade pública, sem responsabilidade do empregador).

Factum proprium nemo impugnare potest. O fato próprio ninguém deve impugnar.

Factum tutoris consetur factum pupili. O fato do tutor reputa-se fato de seu pupilo.

Factum, forma juris aut statuti non servata, est nullum. O fato é nulo, não se tendo observado a forma exigida pela lei.

Facultas agendi. Faculdade de agir.

Falsa causa non est causa. A falsa causa não é causa.

Falsa demonstratione, res nom perimi. O negócio não perece por falsa demonstração.

Falsitas, nemini nociva, non punitor. A falsidade, a ninguém nociva, não se pune.

Falsum commitit, qui verum tacet. Falso comete quem cala a verdade.

Falsum largissime sumptum, est is quod non est verum. Falso é tudo aquilo que não é verdadeiro, tomado no sentido amplo.

Falsus creditor est qui se simulat creditorem. O falso credor é o que se simula credor.

Fides scripturae est indivisibilis. A fé da escritura é indivisível.

Filius, ergo heres. Filho, logo herdeiro. (Fórmula do direito das sucessões).

Finis mercatorum lucrum est. A finalidade dos negociantes é o lucro.

Finiti as infinitum nulla est proportio. Finito e infinito não têm proporção entre si.

Finito jure dantis, finitur jus accipientis. Findo o direito de quem dá, finda-se o direito de quem recebe.

Flagrans. Ardente, abrasador. (Oque é claro, evidente, patente, em sentido figurado).

Flagrante delicto. Em flagrante delito. (É a evidência do crime, no momento em que o autor o pratica, ou quando, logo após a ação criminosa, em virtude dos claros vestígios de te-lo cometido, é capturado no mesmo local, ou é perseguido, se fugir).

Flumina vicem judicum sustinent, et dant, et auferunt dominium. Os rios são como os juízes, porque dão e tiram o domínio.

Forma dat esse rei. A forma dá ser à coisa.

Forma legis omissa, corruit actus. Sendo omitida a forma da lei, o ato é nulo.

Forum conexionis causarum. Foro de conexão das causas.

Forum destinatae solutionis causatur abexpresso consensu partium. O foro do contrato é motivado pelo expresso consentimento das partes.

Forum rei sitae. Foro da situação da coisa.

Fraus inter proximos facile praesumitur. Facilmente se presume a fraude entre parentes.

Fructus augent hereditatem. Os frutos aumentam a herança.

Fructus pendentes pars fundi sunt. Os frutos pendentes fazem parte do imóvel.

Furtum committtit, qui de alieno elargitur. Furto comete quem dá o alheio.

Furtum sine contrectactione fieri no potest. Não se pode furtar sem subtração.

G

Generalitas obscuritatem parit. As generalidades trazem obscuridades.

Grammatica falsa non vitiat instrumentum. A má gramática não vicia o documento.

Gratia argumentandi. Pelo prazer de argumentar.

Gravis testis. Expressão usada para designar uma testemunha digna de fé.

Grosso modo. Aproximadamente; grosseiramente; de modo genérico; sem ir a fundo no caso. (Hoje em dia, por desco-

nhecimento ou despreparo, tem-se usado: *a grosso modo, em grosso modo, de grosso modo*).

H

Habeas corpus. Que tenhas teu corpo. (É a primeira parte de uma lei inglesa que permitia ao acusado o direito de aguardar em liberdade o seu julgamento. A frase inteira é a seguinte: **Habeas corpus ad subjudiciendum**). Que tenhas teu corpo para o apresentares em juízo.

Habentur pro veritate. Tem-se por verdade.

Habitus non facit monachum, sed professio regularis. O hábito não faz o monge, mas sim a profissão regular.

Haeredi cavere concessum est. É permitido dar caução ao herdeiro.

Haereditarius. Hereditário. (O dono da herança transmitida por sucessão).

Haereditas defuncti personam sustinet. A herança retrara a pessoa do defunto.

Haereditas est successio in universum jus, quod defunctus habuit. A herança é a sucessão universal legada pelo defunto.

Haereditas, pro parte acceptari, et pro parte repudiari, non potest. A herança não se pode aceitar em parte, e repudiar em parte.

Haeres haeredis primi testatoris dicitur haeres. Herdeiro do herdeiro do primeiro testador se diz herdeiro.

Haeres nondum habet sed habere sperat. O herceiro ainda não possui mas espera possuir.

Haeres semel, non potest desinere esse haeres. Herdeiro uma vez não pode deixar de ser herdeiro.

Hastam ponere. Pôr a leilão; realizar um leilão.

Honeste quaedam accipitur, quae non honeste petitur. Algumas vezes, aceita-se honestamente o que honestamente não pode ser pedido.

Honeste vivere. Viver honestamente. Um dos preceitos básicos do direito, de autoria de Ulpiano, segundo as *Instituta*).

Honor est maximum bonorum exteriorum. A honra é o máximo dos bens exteriores.

Honoris causa, et vita, aequiparantur. Honra e vida se equiparam.

I

Ignorantia differt ab errore. A ignorância difere do erro.

Ignorantia facti et jus. Ignorância de fato e de direito.

Ignorantia facti, non juris, excusat. A ignorância do fato excusa, não a ignorância do direito (ou da lei).

Ignorantia juris neminem excusat. A ignorância da lei não excusa ninguém.

Ignorantia juris. Ignorância do direito.

Ille qui non certum habet domicilium in quo habitet. Aquele que não tem domicílio certo em que habite.

Impedimenti causa cessante, cessat impedimentum. Cessada a causa, cessa o impedimento.

Impedimentum non praestat excusationem quando potuit facile removeri. O impedimento não excusa, quando facilmente podia ser removido.

Impedito non currit tempus. Ao impedido não corre o tempo.

Impossibile allegatum non auditor. O alegado impossível não vale.

Impossibile praeceptum judicis nullius esse momenti. Não tem valor o mandado do juiz a respeito de coisa impossível.

Impotentia excusat legem. A impossibilidade dispensa a observância da lei.

Improbus administrator. Administrador desonesto.

Improbus litigator. Litigante desonesto. (Diz-se daquele que ingressa em juízo por uma causa desonesta, desprovida de amparo legal, apenas por ambição e má-fé).

Imputatio facti. Imputação do dato.

In absentia. Na ausência. (Diz-se da audiência ou do julgamento em que o réu não comparece).

In abstrato. Em tese.

In actu. No ato.

In aequali jure melhor est conditio possidentis. Sendo igual o direito, melhor é a condição do possuidor.

In aeternum. Eternamente.

In albis. Em branco.

In ambiguis rebus humaniorem sententiam sequi oportet. (Ulpiano). Nos casos ambíguos, convém adotar a disposição mais humana.

In ambiguo. Na dúvida; na ambigüidade.

In aperto. Em aberto; claramente.

In apicibus juris. Nas sutilezas do direito.

In articulo mortis. Na ocasião da morte.

In contractis tacite insunt quae sunt moris et consuetudinis. Nos contratos, está tacitamente incluso o que é do uso e do costume.

In contrahendo quod agitur pro cauto habendum est. Nas estipulações dos contratos, deve-se observar bem no que se convenciona.

In diem. Para um dia futuro.

In dubio contra fiscum. Na dúvida, contra o fisco.

In dubio pro reo. Na dúvida, a favor do réu.

In extremis. O mesmo que **In articulo mortis.** No momento da morte, nos últimos instantes da vida.

In fine. No final.

In flagranti crimine comprehensi. Presos em flagrante delito.

In flagranti. Em flagrante.

In fraudem legis. Em fraude da lei; fraudulentamente.

In initio litis. No começo da lide.

In integrum restituere. Restituir por inteiro.

In jure cessio. Cessão ou transferência de propriedade por meio de declaração diante de um tribunal competente.

In jure confessi pro judicatis habentur. Aqueles que confessam em juízo se têm por julgados.

In jure. Em juízo.

In limine litis. No início do processo. (No momento em que o processo vai começar).

In limine. No limiar.

In maleficiis voluntas spectatur, non exitus. Nos malefícios, observa-se a intenção e não o resultado.

In mancipio. Em servidão.

In morem. De acordo com o costume.

In pari causa. Em caso semelhante.

In pari materia. Em matéria semelhante.

In probationibus tota vis judicii est. Nas provas, toda a força do juízo.

In quo vis. Naquilo que queres. (Expressão usada em seguro marítimo, desconhecendo-se o navio).

In radice. Na raiz.

In re communi nemo dominorum jure facere quicquam invito altero potest. Na coisa comum nennhum dos condôminos pode legalmente fazer algo contra vontade do outro.

In re dubia benigniorem interpretationem sequi non minus justius quam tutius. Na dúvida é mais justo e seguro seguir-se a interpretação mais benigna.

In re dubia, melius est verbis edicti servire. Na dúvida, o melhor é preservar as palavras da lei.

In re. Na coisa.

In rerum natura. Na natureza das coisas.

In servum nihil non domino licere. Contra o servo nada é proibido ao seu senhor.

In situ. No lugar apropriado.

In solido. No sólido, na massa.

In statu quo ante. Usa-se ainda **statu quo ante** ou apenas **statu quo.** No estado em que se acha.

In subtilitatibus juris. Nas sutilezas do direito.

In tempore. No tempo devido.

In terminis. Em termos; nas derradeiras considerações processuais.

In toto partem non est dubium contineri. É fora de dúvida que a parte se contém no todo.

In totum. No todo; na totalidade; em geral.

In utroque jure. Em ambos os direitos, ou seja, em direito civil e em direito canônico.

In verbis. Nas palavras; nestes termos.

Incerta pro nullis habentur. As coisas incertas são tidas como inexistentes.

Incertituto vitiat actum. A incerteza vicia o ato.

Incidenter multa fieri permittuntur, quae principaliter denegantur. Incidentemente muitas coisas se permitem, que principalmente se negam.

Inclusio unius est exclusio alterius. A inclusão de uma é a exclusão de outra.

Incommoda eum sequi debent, quem commoda, et utilitates sequuntur. Incômodo suporte quem tiver o cômodo e a utilidade.

Incorporalia non possidentur, sed quasi. Do incorpóreo não temos a posse, mas sim quase posse.

Inferior legem superioris tollere no potest. Inferior não pode impedir lei superior.

Intellectus absurdus est vitandus. A inteligência absurda deve ser evitada.

Intentionem suam quis non probat, dicitur carere jure. Quem não prova a sua intenção, carece de direito.

Inter amicos non esto judex. Entre amigos, não sejas juiz.

Inter vivos. Entre os vivos. (Diz-se de doação feita em vida. É a doação propriamente dita).

Interdictum de clandestina possessione. Interdito de posse clandestina.

Interdictum quod vi aut clam. Interdito do que é violento e oculto.

Interposta persona. Interposta pessoa. (Diz-se da pessoa que comparece em juízo em nome próprio, porém representando o interesse de outrem que quer ficar oculto).

Interpretare ejus est, cujus est condere legem. Cabe interpretar a quem incumbe estatuir a lei. Também se registra: **Ejus est interpretare, cujus est condere legem. (**Refere-se à interpretação autêntica, que, com relação às leis, pertence aos legisladores. A interpretação doutrinal cabe aos jurisconsultos).

Interpretatio aequior, et benignior, sumenda est. Escolha-se a interpretação mais eqüitativa e mais benigna.

Interpretatio cessat in claris. A lei sendo clara dispensa interpretação.

Interpretatio facienda est, ut ne sequatur absurdum. A interpretação deve ser feita, quando não resulte em absurdo.

Interpretatio, in subio, ea semper servanda est, quae valitatem actus inducat. Na dúvida, escolha-se a interpretação que induzir validade do ato.

Interrogatus, non respondens, pro confesso habetur. O interrogado, não respondendo, tem-se por confesso.

Intra legem. Dentro da lei; previsto em lei.

Intra tempore. Dentro do tempo; do prazo da lei.

Invito non datur beneficium. Não se faz benefício contra a vontade.

Ipse dixit. Ele mesmo falou.

Ipsis litteris. Com as mesmas letras; literalmente. (A expressão completa é: **ipsis litteris virgulisque,** isto é, com todas as letras e vírgulas. O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipssima verba, ipsis verbis, litteratim, verbatim, verbis, verbo ad verbum** e **verbo pro verbo**).

Ipsis verbis. Com as mesmas palavras; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipssima verba, litteratim, verbatim, verbis, verbo ad verbum e verbo pro verbo**).

Ipso facto. Pelo mesmo fato.

Ipso jure. Pelo mesmo direito.

Ipssima verba. As mesmíssimas palavras; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, litteratim, verbatim, verbis, verbo ad verbum** e **verbo pro verbo**).

Is est pater quem justae nuptiae demonstrant. O pai é aquele que o matrimônio legítimo indica. (Princípio de direito romano que proibia a investigação da paternidade. O marido é o pai do filho concebido durante o casamento. Hoje, todavia, admite-se a investigação da paternidade. Comumente, usam-se apenas as palavras: **Is pater est**).

Ita lex dicit. Assim diz a lei.

Iter criminis. O caminho do crime.

J

Judex extra territorium privatus est. Fora da jurisdição, o juiz é um particular.

Judex ille sapit, qui tarde censet, et audit. Se queres ser bom juiz, ouve o que cada um diz.

Judex in propria causa nemo esse potest. Ninguém pode ser juiz em causa própria.

Judex lentus et consideratus sit. Que o juiz seja calmo e refletido.

Judex non debet lege clementior esse. O juiz não deve ser mais clemente que a lei.

Judex secundum allegata et probata, non autem secundum propriam conscientiam, judicare debet. O juiz deve julgar segundo o alegado e o provado, e não por sua consciência.

Judex ultra petita condemnare no potest. O juiz não pode condenar além do pedido.

Judicatum solvi. Pague-se o que se acha julgado.

Judicis est semper in causis verum sequi. (Cícero). É dever do juiz seguir sempre a verdade nas causas.

Judicis officium est, ut res, ita tempora rerum quaerere. (Ovídio). O dever do juiz é examinar os fatos e as circunstâncias dos mesmos.

Judicium praeceps, insani judicis index. Sentença apressada é sinal de juiz de pouco senso.

Juramentum vinculum iniquitatis esse non debet. O juramento não deve ser vínculo da iniqüidade.

Jure proprio. Por direito próprio.

Jure suo qui utitur, nemini injuriam facit. Quem exerce seu direito, nenhum dano faz.

Jure suo quilibet renunciare potest. Cada um pode renunciar ao seu direito.

Jure suo, absque ipsius culpa, nemo privandus est. Não tendo culpa, ninguém perde o seu direito.

Jure uti debet, qui in jus succedit alterius. O direito de outro deve exercer quem sucede no direito dele.

Juris error nulli prodest. O erro de direito ningém aproveita.

Juris nomem a justitia descendit. O direito deriva seu nome da justiça.

Juris praecepta sunt haec: honeste vivere; neminem non laedere; suum quique tribuere. (Ulpiano). Os preceitos jurídicos são estes: viver honestamente; não lesar a outrem; dar a cada um o que é seu.

Juris tantum. De direito.

Jus agendi. O direito de agir.

Jus certum. O direito certo.

Jus civitatis. O direito de cidade.

Jus conditum. O direito constituído. (O direito em vigor).

Jus domini. O direito de domínio. (O direito da propriedade).

Jus est actio ipsa. O direito é a própria ação.

Jus est ars boni et aequi. O direito é a arte do bom e do justo.

Jus est facultas agendi. O direito é a faculdade de agir.

Jus est sententia judicis fieri. A sentença pronunciada pelo juiz.

Jus et obligatio sunt correlata. Direito e obrigação são correlatos. (A todo o direito corresponde uma obrigação).

Jus ex facto oritur. O direito nasce do fato.

Jus faciendi. O direito de ter servidão sobre um imóvel.

Jus fruendi. O direito de fruir. (O direito de gozar da coisa da qual se é proprietário).

Jus gentium. O direito das nações. (Expressão usada em Direito Internacional Público).

Jus habendi. O direito de ter, possuir.

Jus humanum. O direito humano.

Jus in re aliena. O direito sobre coisa alheia.

Jus in re propria. O direito sobre a coisa própria.

Jus in re. O direito sobre a coisa.

Jus legitimo modo partum. Direito adquirido de modo legítimo.

Jus mancipii. O direito de propriedade.

Jus moribus constitutum. O direito constituíso pelos costumes.

Jus obligationum. O direito das obrigações.

Jus poenitendi. O direito de arrependimento. (Usa-se num compromisso de compra e venda).

Jus possessionis. O direito de posse.

Jus possidendi. O direito de possuir.

Jus preferendi. O direito de preferência.

Jus privatum. O direito privado.

Jus proprietas. O direito de propriedade.

Jus publicum privatorum pactis derogari non potest. O direito público não se pode dorrogar por pactos entre particulares.

Jus publicum. O direito público.

Jus sanguinis. Direito do sangue. (Expressão usada em Direito Internacional Privado).

Jus soli sequitur aedificium. O direito do solo acompanha o edifício. (Construção, de um modo geral).

Jus soli. Direito do solo. (Expressão usada em Direito Internacional Privado).

Jus utendi, fruendi et abutendi re sua quatenus juris ratio patitur. O direito de usar, gozar e abusar de coisa própria até onde a razão do direito suporta. (Princípio de direito romano ao definir a propriedade).

Jus utendi. O direito de utilizar.

Jus vitae et mortis. O direito de vida e morte.

Jus. Direito, justiça. (Dentre os diversos significados, a palavra **jus** indica a lei, **- norma agendi, -** ou o poder,- **facultas agendi**. No direito romano, o termo é tomado numa variedade de acepções: vem designar a sentença pronunciada pelo juiz- **jus est sententia judicis fieri-**, o lugar onde o magistrado exerve a sua jurisdição, **- in jure-**, o exame do fato ou a discussão do mesmo para a aplicação do direito, **- in judicio**, **-** a forma pela qual o ato jurídico deve ser praticado, **- jure factum e non jure factum**, além de englobar aspectos da jurisprudência e da filosofia do direito. Na terminologia jurídica, encontramos grande número de palavras ligadas a **jus**: *justo, justiça*, *justificar*, *justificante, justificado*, *justificação, justificativa*, *jurista*, *jurisconsulto, jurisprudência*, *jurisdição, juiz*, *juízo*, *julgamento*, *júri*, *jurídico*).

Justa legem. Segundo a lei. (De conformidade com a lei).

Justae nuptiae. Justas núpcias. (Expressão que caracterizava o casamento legal em Roma).

Juste faciens, non dicitur gravare. Procedendo justamente, a ninguém se faz gravame.

Juste fit, quod lege permittente fit. Justamente se faz o que se faz pela permissão da lei.

Juste petita non sunt deneganda. Os pedidos feitos justamente não devem ser denegados.

Juste possidet qui auctoritate judicis possidet. Possui justamente quem possui por autoridade do juiz.

Justitia est constans, ac perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi. A justiça é a constante e perpétua vontade de dar o seu a seu dono.

Justum est, ut ille, qui alium decipere voluit, suam sentiat jacturam. É Justo sofrer quem quiser enganar a outrem.

L

Lapsus calami. Erro escapado à pena. (Diz-se de erro que, por descuido, comete quem escreve).

Lapsus linguae. Erro escapado à língua. (Erro cometido por distração do orador).

Lapsus loquendi. Erro escapado ao falar. (O mesmo que **lapsus lingae**).

Lapsus scribendi. Erro escapado ao escrever. (O mesmo que **lapsus calami**).

Lato sensu. Em sentido geral. (Opõe-se a **stricto sensu**).

Lege quod non cavetur, in practica non habetur. A lei omissa não se supre pela prática.

Leges posteriores derogant contraria priores. As leis posteriores derrogam as anteriores que lhes são contrárias.

Leges, nihil in eis debet esse inutile, ac superfuum, sine ministerio aliquid operando. As leis em nada devem ser inúteis e supérfluas, sem produzirem algum efeito.

Legibus impositus omnes necesse caret. A necessidade não conhece leis.

Legibus, non exemplis, est judicandum. É pelas leis e não pelos exemplos que se deve julgar.

Legis auxilium frustra invocat, qui committit in legem. Em vão invoca o auxílio da lei quem contra ela perpetra (ato doloso).

Legis casus ubi est, cessat omnis disputartio. A lei não admite disputa em seu caso.

Legis menti magis est attendenda, quam verbis. A lei é mais acatada em seu espírito que nas suas palavras.

Legis quo volet dixit, quod non volet tacet. A lei diz o que quer expressar e cala-se sobre o que não quer dizer.

Legum omnes servi sumus, ut liberi esse possimus. (Cícero)

Lex est ratio summa. (Cícero). A lei é a razão suprema.

Lex fori. Lei do foro.

Lex incerta certum obligationem imponere nequit. A lei incerta não pode impor obrigação certa.

Lex loci actus. Lei do lugar do ato.

Lex loci contracti. Lei do lugar do contrato.

Lex loci delicti. Lei do lugar do delito.

Lex loci. Lei do lugar.

Lex mancipi. Contrato de venda.

Lex neminem cogit ad vana seu inutilia. A lei não obriga a ninguém a atos vãos e inúteis.

Lex neminem cogit ostendere quod nescire praesumitur. A lei não obriga a ninguém a declarar aquilo que se presume ignorar.

Lex non cogit ad impossibilia. A lei não obriga ninguém a fazer o impossível.

Lex non est imponenda aliis ab eo, qui ipsam negligit observare. A lei não deve ser imposta aos outros por quem não a observa.

Lex posterior priori derogat. A lei posterior derroga a anterior.

Lex potest plus quam pactum. A lei pode mais que o pacto.

Lex, praecepto obtemperans, consulte agit. A lei, obedecida em seu preceito, justifica o seu executor.

Lex, quamvis dura, servanda est, et casus legis attenditur. A lei, ainda que dura, deve ser cumprida com atenção ao caso da mesma.

Lex, si aliud voluisset, expressisset. A lei, se algo quisssse, claramente o expressaria.

Lex, ubi non distinguit, nec nos distinguere debemus. Onde a lei não distingue, também não devemos distinguir.

Lex. Lei. (Em sentido amplo, a palavra se direciona para indicar os diversos fenômenos naturais em geral. Cada grupo

ou série de fenômenos, ao constituírem uma ciência, usa de suas próprias leis, - que não se destinam a reger ou regular as relações jurídicas do homem em sociedade, mas servem apenas para rotular cada uma das ciências naturais a que pertencem. Temos, então, leis físicas, leis biológicas, leis astronômicas, leis químicas, leis antropológicas, leis matemáticas, etc. No primado do direito, é a regra jurídica escrita de alcance coletivo, elaborada pelo legislador e sancionada pelo presidente da República. Temos aí, portanto, bem clara a natureza do **jus scriptum**).

Libertas est potestas faciendi id quod jure licet. Liberdade é o poder de fazer aquilo que é permitido em lei.

Libertas pecunia lui non potest. A liberdade não pode ser paga com dinheiro.

Linea recta semper praeferetur transversali. Os descendentes diretos (na herança) sempre são preferidos aos colaterais.

Lingua lubrica non est facile ad poenam trahendam. A língua dificilmente incorre em pena. (De um modo geral, o criminoso nega ou dissimula o delito).

Lis causae in equitatae fundatur. A ação da causa funda-se na eqüidade.

Lis litem generat (ou **parit).** Questão gera questão. (Uma demanda traz outra).

Litigantium subterfugiis est obviandum. Litigantes excedem em subterfúgios, que devem ser esquecidos.

Litteratim. Literalmente. (O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipsa verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, verbatim, verbis, verbo ad verbum, verbo pro verbo**).

Litteris contrahitur obligatio. Pelas letras se contrai uma obrigação. (Pelos preceitos corretos da lei se contrai uma obrigação).

Locus regit actum. O lugar regula o ato.

Lucrum assumit sibi naturam illam, quam habet capitale. O lucro tem a mesma natureza do seu capital.

Lucrum cessans. Lucro cessante. (A expressão é usada para distinguir os lucros de que as pessoas foram privadas,- e que deveriam incorporar-se ao seu patrimônio,- em razão de algum impedimento decorrente de ato ou fato não acontecido por votade das mesmas. Trata-se de ganhos que se contavam como certos ou que deveriam vir, frustrados que foram por ato alheio ou fato de outrem).

Lucrum facit, qui voluntatem suam implet. Lucro faz quem cumpre sua vontade.

Lucrum sine onere esse non debet. O lucro não deve ser sem ônus.

M

Magis aequo. Mais do que o juiz.

Magis res quam verba intuenda sunt. Merecem mais atenção os fatos que as palavras.

Magistratus est lex loquens; lex autem est mutus magistratus. (Cícero). O magistrado é a lei falante; por outro lado, a lei é o magistrado mudo.

Mala grammatica non vitiat chartam. A má gramática não vicia o documento.

Mala non sunt facienda, ut inde aveniant bona. Não se deve fazer o mal para a aquisição de bens.

Mala omnia pati melius, quam malo consentire. Antes sofrer o mal que nele consentir.

Malitia supplet aetatem. A malícia supre a idade.

Malo qui consentit, malum ipse facere dicitur. Faz o mal quem nele consente.

Malum omne recens facile opprimitur, inveteratum fit plerumque robustius. O mal nascente reprime-se com facilidade; arraigado, robustece.

Malus nihil omnino in uma specie delicti, magnam in alia contra se habet suspicionem. Mau por uma espécie de delito tem em outras espécies grande suspeita contra si.

Malus semel, semper praesumitur malus. Mau uma vez, mau sempre se presume. (Frase usada pela acusação).

Malus usus abolendus est. Um mau costume deve ser abolido.

Mandatum expirat morte mandantis. O mandado expira com a morte do mandantário.

Mandatum non praesumitur. O mandado não se presume.

Mandatum speciale retrahit generale. O mandado especial derroga o geral.

Mandatum, re integra, recusari potest. O mandado, sem nenhuma execução, pode ser recusado.

Manu militari. Pela mão militar. (A expressão em usada para determinar uma ação ou execução de algo que antes não se queria cumprir, desta feita com a intervenção da força armada ou sob pressão da polícia militar).

Manus mariti. Poder do marido. (Poder decisório).

Maritus caput est exoris. O marido é cabeça da mulher. (A expressão usada para designar o chefe da sociedade conjugal, o qual, a rigor, expressa somente o companheiro legal ou aquele que vive com uma mulher em decorrência de justas núpcias).

Matrimonium inter invitos non contrahitur. O matrimônio entre pessoas que não dão consentimento é inválido.

Melius est pauca caute agere, quam multis interesse periculose. Melhor é a cautela do pouco que o perigoso do muito.

Memoria hominis fragilis est. A memória do homem é frágil.

Mendacium esta falsa assertio cum intentione fallendi. A mentira é a falsa afirmação no intento de enganar.

Mens legi. O espírito da lei.

Mens legislatoris. O pensamento do legislador.

Mercaturam exercere non possunt furiori. Os loucos não podem exercem o comércio.

Meta optata. O fim alcançado. (Pelo transgressor da lei).

Minus, cui prohibitur, multo magis quod majus est interdicitur. A quem se proíbe o menos, proíbe-se-lhe o mais.

Mobilia sequuntur personas, immobilia, vero, ossa adherent. Os bens móveis seguem as pessoas, os imóveis, contudo, são fixos.

Modus faciendi. O modo de fazer.

Modus operandi. O modo de operar.

Modus vivendi. O modo de viver.

Mora accipiendi. Mora do credor. Também se diz: **mora creditoris.**

Mora debitoris. Mora do devedor. Também se diz: **mora solvendi.**

Mora ex persona. Mora fixada por meio de interpelação judicial.

Mora ex re. Mora pela falta de cumprimento da obrigação no dia do seu vencimento.

Mora non est, ub nulla petitio est. Não há mora sem interpelação judicial.

Mori melius est, quam peccare. É melhor morrer do que pecar.

Moriens non praesumitur immemor salutis aeternae. O moribundo não se presume esquecido da salvação eterna. (Deste aforismo, procede o princípio de serem verdadeiras e sérias as declarações de testamento).

Mors omnia solvit. A morte resolve tudo.

Morte crimina extinguuntur. A morte extingue os crimes.

Morte nihil certius est, nihil vero incertius quam ejus hora. A morte é certa, só é incerta a sua hora.

Mutae actiones tolluntur. As ações mútuas cancelam-se.

Mutationes facti, jus mutatur. Mudanças no fato, direito mudado.

N

Narra mihi factum. Narra-me os fatos.

Nasciturus pro jam nato habetur, quoties de ejus commodo agitur. O nascituro já se reputa nascido para o que for de seu interesse.

Natura et Ars, nihil agunt frustra. A natureza e a arte nada fazem em vão.

Natura non deficit in necessariis, neque abundat in superfluo. A natureza não falta ao necessário e nem abunda no supérfluo.

Naturali jure. Por direito natural.

Naturam fallere grave est. É grave enganar a natureza.

Ne vestigium quidem. Nem sequer vestígio.

Nec videtur deficere conditioni is, qui parere condioni non potest. Não falta à condição aquele que não pode aparecer.

Necesse erat. Era necessário.

Necessitas caret lege. A necessidade não se submete às leis.

Necessitas facit justum, quod de jure non est licitum. A necessidade torna justo o que por direito não é lícito.

Necessitate quae fiunt, in fraudem fieri non dicuntur. Necessidade não é fraude.

Neganti incumbit probatio. Quem nega deve apresentar prova.

Negare, tacere, vel obscure respondere, idem est. Negar, calar, ou responder obscuro importa o mesmo.

Negatio facit rem dubiam. A negação faz o caso duvidoso.

Negativa praecepta obligant semper, et pro semper, non sic affirmativa. Os preceitos negativos obrigam para todo o sempre, não assim os afirmativos.

Negligens non dicitur, qui non potest facere. Neglicente não se diz, quem não pode fazer.

Negligentia imputari non debet ignoranti. Não se deve imputar negligência ao ignorante.

Negotia vigilanter paragenda quia jus vigilantibus, et non dormientibus, favet. Negócios devem ser feitos com cautela, porque o direito favorece aos vigilantes e não aos negligentes.

Negotiorum gestio. Gestão de negócio.

Nemine discrepante. Sem discrepância. (Por unanimidade).

Neminem laedere. Não prejudicar a ninguém. (Um dos três preceitos básicos do direito, de autoria de Ulpiano, segundo as *Institutas*).

Nemo ad alium plus jus tranferre potest, quam ipse habet. Ninguém pode transferir a outrem mais direito do que tem.

Nemo ad impossibilie tenetur. Ninguém é obrigado a fazer o impossível.

Nemo damnum facit, nisi qui id facit, quod facere jus non habet. Ninguém faz dano, senão quando faz alguma coisa a que não tenha direito.

Nemo dat quod non habet. Ninguém dá aquilo que não tem.

Nemo debet bis vexari pro uma et eadem causa. Ninguém deve ser punido duas vezes por uma só e mesma causa.

Nemo debt lucrari ex alieno damno. Ninguém deve lucrar com o dano alheio.

Nemo ducentos dederit nummos nisi fulserit annulus ingens. (Juvenal). Ninguém dará duzentas moedas (ao advogado), se um grande anel não brilhar em seu dedo.

Nemo invitus compellitur ad communionem. Ninguém pode, contra sua vontade, ser obrigado a viver em comunhão (de bens e pessoas).

Nemo judex in rem suam. Ninguém pode ser juiz em causa própria.

Nemo jus ignorare censetur. A ninguém se excusa ignorar o direito.

Nemo potest as impossibile obligari. Ninguém pode ser obrigado ao impossível.

Nemo potest ignorar eleges. Ninguém pode ignorar as leis.

Nemo praestat casus fortuitus. Ninguém pode responder por casos fortuitos.

Nemo punitur pro alieno delicto. Ninguém é punido por delito de outrem.

Nemo tenetur se ipsum accusare. Ninguém é obriga a se acusar a si mesmo.

Neno tenetur contra se facere. Ninguém é obrigado a fazer (algo) contra si.

Neque contra leges, neque contra bonos mores pascici possumus. Não podemos fazer contratos contra as leis nem contra os bons costumes.

Nihil dolo creditor facit, qui suum recipit. De nenhuma malícia usa o credor que recebe aquilo que é seu.

Nihil et inutile aequiparantur. O nada e o inútil equiparam-se.

Nil contra dicens satis assentire videtur. Quem cala, consente.

Nil perfectum est dum aliquid restat agendum. Nada é perfeito, desde que falta alguma coisa para fazer.

Nolle, et non posse, paria sunt. Não querer e não poder importam o mesmo.

Nom dominus. Aquele que não é proprietário.

Nom edificandi. Que não deve ser edificado.

Nom liquet. Algo que não foi julgado, que não convence.

Nomem essentiam rei probat. O nome prova a essência da coisa.

Nominatus prior, magis dilectus, dignusque praesumitur. Nomeado em primeiro lugar, mais querido e mais digno se presume.

Non bis in idem. Não duas vezes contra o mesmo delito. (Não se deve punir duas vezes alguém pelo mesmo crime).

Non decet. Não convém.

Non donat qui necessariis oneribus succurrit. (Ulpiano). Não dá quem provê as obrigações necessárias.

Non enim lex est quod scriptum est, sed quod legislator voluit, quod judicio suo probavit et recepit. Evidentemente, as palavras não fazem o direito, mas só a vontade do legislador manifestada por palavras.

Non esse, et non posse probari, vel reperiri idem est. Não existir, ou não se poder provar, ou não se achar, importa o mesmo.

Non esse, vel esse nullum, paria sunt. Não existir, ou ser nulo, importa o mesmo.

Non est magnum damnum in mora modici temporis. (Ulpiano). Não existe grande dano em pequena demora.

Non est major defectus, quam defectus potestatis. Não há defeito maior do que o de jurisdição.

Non expedit. Não convém, não corresponde aos interesses.

Non fieri, vel inutiliter fieri, para sunt. Não fazer, ou fazer inutilmente, importa o mesmo.

Non omne quod licet honestum est. Nem tudo o que é lícito é honesto.

Non omnia quae a majoribus constituta sunt ratio reddi potest. Não se pode dar a razão de todas as leis de nossos antepassados.

Non plus ultra. Nada mais além.

Non videtur facere qui jure suo utitur. Não pratica violência quem usa de seu direito.

Nonem juris. Nome do direito.

Norma agendi. Norma de conduta.

Notitia criminis. Conhecimento de um crime.

Novissima voluntas servatur. A última vontade é que tem valor.

Nulla actio sine lege. Não pode haver ação sem lei.

Nulla est major probatio, quam proprio ore confessio. Não há melhor prova que a própria confissão.

Nulla executio sine titulo. Não há execução sem títiulo.

Nulla lex satis commoda omnibus. Nenhuma lei é bastante apropriada para todos.

Nulla poena sine culpa. Não há pena sem culpa.

Nulla poena sine lege. Não há punição sem lei.

Nulla, et non facta, paria sunt. Nulo e não feito importa o mesmo.

Nullam potest videri injuriam accipere qui semel voluit. Não se pode considerar injuriado quem tenha consentido na injúria, ainda que seja uma só vez.

Nullo labore. Sem trabalho, sem custo.

Nullum crimen sine lege. Não há crime sem lei.

Nullum quod est, nullum producit effectum. O que for nulo nenhum efeito produz.

Nunc aut nunquam. Agora ou nunca.

Nuptias non concubitus sed consensus facit. (Ulpiano). Não é o coito, mas o consentimento que legitima o casamento.

O

Obligatio consensu contrahitur. A obrigação é contraída pelo livre consenso das partes.

Obligatio contrahitur re. A obrigação se contrai pela coisa.

Obligatio est mater actionis. A obrigação é a mãe da ação.

Obligatio faciendi. Obrigação da fazer.

Obligatio impossibilium nulla est. A obrigação de coisas impossíveis é nula.

Obligatio omnis solutione ejus, quod debetur tollitur. Qualquer obrigação extingue-se pela solução do débito.

Obligatio verborum verbis tollitur. A obrigação por palavras extingue-se por palavras.

Oblivio signum negligentiae. O esquecimento é sinal de negligência.

Occasio capienda est. Deve-se aproveitar a ocasião.

Occasio delicti. Ocasião do crime.

Occasio legis. A ocasião da lei.

Occupantis melior est conditio. (Ulpiano). É melhor a condição do que já ocupa. (Daquele que está na posse da coisa em litígio).

Odia sunt restringenda, et favores ampliandi. Restrinja-se o odioso, e amplie-se o favorável.

Odiosa restringenda, favorabilia amplianda. As disposições odiosas devem ser restringidas e as favoráveis, ampliadas.

Omissum non dicitur, quod fuisset expressum, si pars de eo fuisset interrogata. Omisso não se diz o que seria expresso, se a parte sobre tal fosse interrogada.

Omne jus constitutum est causa hominum. Todo o direito foi instituído por causa do homem.

Onus probandi incumbit ei qui agit. O ônus da prova cabe a quem aciona.

Onus probandi. O ônus da prova. (Obrigação de provar. O **onus probandi** compete a quem afirma. Cabe ao acusador e não ao acusado).

Opinio magistri probabilis tantum. A opinião do mestre deve considerar-se unicamente como provável.

Opinio veritati cedit. A opinião cede à verdade.

Optima enin interpres legum consuetudo. O costume é ótimo intérprete da lei.

Origo rei semper attenditur. A origem da coisa deve ser sempre atendida.

P

Pacta adjecta. Pactos acrescentados.

Pacta dant legem contractui. Os pactos dão lei ao contrato.

Pacta non possunt facere licita, quae alias illicita sunt. Os pactos não podem fazer lícito o ilícito.

Pacta personalia non transeunt ad haeredes. Os pactos pessoais não passam aos herdeiros.

Pacta quae turpem causam continent, nom sunt observanda. Os pactos de objetivos escusos não devem ser cumpridos.

Pacta sunt servanda. Os pactos devem ser observados. (Cumpram-se os pactos).

Pactum servati dominii. Pacto de recersa de domínio.

Pactum. Pacto. (O termo significa, de uma forma geral, o ajuste, o acordo, o tratado, a convenção, a transação firmados entre duas ou mais pessoas).

Pares in tempore, pares sunt in jure. Iguais no tempo, iguais no direito.

Pari passu. Com o mesmo passo. (Simultaneamente).

Parium eadem est juris dispositio, et judicium. Iguais se julgam pela mesma disposição de direito.

Pars est in totum sed totum non est in parte. A parte está no todo, mas o todo não está na parte.

Pars in toto continetur. A parte se contém no todo.

Pars pro todo. A parte pelo todo.

Partem habere melius est, quam totum privari. É melhor ficar com uma parte do que perder tudo.

Partus sequitur ventrem. O parto segue o ventre.

Parum, et nihil, aequiparantur, et parva son sunt in consideratione. O pouco e o nada se equiparam, e os mínimos não se levam em consideração.

Pater familias. Pai de família.

Patria potestas. Pátrio poder.

Peccatum omne voluntarium est, et sine voluntate non committitur. Pecado só existe voluntário, porque sem vontade não se comete.

Per capita. Por cabeça. (Por pessoa).

Per contra. Por oposição. (Contrariamente).

Per dodum. Por dolo. (Dolosamente).

Per fas et per nefas. Por meios lícitos e ilícitos. (De qualquer modo).

Per obitum. Por morte. (Pelo falecimento).

Per summa capita. Por alto. (Superficialmente).

Permissum ad tempus, post illud censetur prohibitum. O permitido até certo tempo reputa-se depois proibido.

Permissum censetur quod prohibitum non reperitur. Reputa-se permitido o que não é proibido.

Permutatio vicem tenet emptionis. A permutação faz as vezes da compra.

Persona grata. Pessoa grata. (Expressão usada em Direito Internacional Público).

Persona non grata. Pessoa não grata. (Expressão usada em Direito Internacional Público).

Petitori possessionis, non ei qui possidet, onus probandi incumbit. A quem reclama a posse, e não àquele que a possui, cabe o ônus de provar o seu direito.

Plus est facto exprimere, quam verbo. Mais vale exprimir com fatos do que com palavras.

Plus juris nemo in alium transferre potest, quam ipse habet. Ninguém pode transferir a outrem mais direito do que tem.

Plus, si licet, quod minus est licebit. Se o mais é lícito, o menos também o é.

Poena benignior fit interpretatio. A pena deve ter a mais benigna interpretação.

Poena debet culpae respondere, comensurari delicito. A pena deve corresponder à culpa, medindo-se pelo delito.

Poena non irrogatur, nisi expresse jure caveatur. A pena não se impõe sem lei que expressamente a decrete.

Poena praesuponit culpam. A pena pressupõe a culpa.

Poena. Pena. (O termo possui sentido vasto em sua aplicação jurífica. De conformidade com as circunstâncias, pode receber várias qualificações: civil, convencional, criminal, pública, corporal, de privação da liberdade, principal, complementar, acessória, etc).

Poenis benignior fit interpretatio. As penas devem ter a mais benigna interpretação.

Possessio rei mobilis est vilis. A posse de uma coisa móvel é sem valor.

Possessor olim, et hodie, possessor praesumitur. Possuidor outrora e ainda hoje, possuidor se presume.

Possessor praesumitur dominus, vel, ex possessione praesumitur dominium. Possuidor presume-se o senhor; por outro lado, da posse presume-se o domínio.

Possidentis melior est conditio. O possuidor está de melhor condição.

Post mortem. Depois da morte.

Post scriptum. Depois do que estava escrito.

Potestas coercendi. Poder de punir.

Potior in tempore, potior in jure. Quem é primeiro no tempo, tem maior direito.

Praecepta negativa plus obligant, quam affirmativa. Os preceitos negativos mais obrigam que os afirmativos.

Praeceptum juris. Preceito jurídico.

Praescriptio vim pacti habet. A prescrição tem força de pacto.

Praesens rei status attenditur, non qui evenire potest. O presente estado da coisa é o atendível, não o porvir.

Praesumptio "juris et de jure" probationem in contratium non admittit. A presunção "juris et de jure" não admite prova em contrário. (A expressão **"Juris et de jure"** é a presunção aboluta, daí não admitir prova em contrário).

Praesumptio cedit veritati. A presunção cede à verdade.

Praesumptio una tollit alteram, et potior debelliorem tollit. A presunção exclui outra contrária, e a mais forte exclui a mais fraca.

Praeter legem. Contra a lei.

Pretium rei ex commmuni, non particulari aestimatione, censetur. O preço da coisa julga-se pela avaliação comum e não pela particular.

Pretium succedit loco rei. O preço sucede em lugar da coisa.

Prima facie. Ao primeiro aspecto; à primeira vista.

Prior qui est in tempore, potior est in jure. Primeiro em tempo, melhor em direito.

Privilegiatus contra pariter privilegiatum suo privilegio non gaudet. O privilegiado contra o igualmente privilegiado não goza de seu privilégio.

Privilegium personam sequitur, et cum ea extinguitur. O privilégio pessoal segue a pessoa e com ela se extingue.

Pro domo sua. Pela sua casa. (A expressão significa *defender a própria causa*).

Pro forma. Pela forma. (A expressão significa *por simples formalidade, apenas para constar*).

Pro herede. Pelo herdeiro. (A título de herdeiro).

Pro possessore. Pelo possuidor. (A título de possuidor).

Pro rata. A expressão inteira é: **Pro rata parte.** (Em proporção).

Pro soluto. Pelo pagamento. (A título de pagamento).

Pro solvendo. Pelo que se vai salar, liquidar. (Quantia destinada a um pagamento).

Probare oportet, non sufficit dicere. Provar é o que importa, não bastando só alegar.

Probatio fortior debelliorem tollit. A prova mais forte destrói a mais fraca.

Probatio incumbit asserenti. A prova incumbe a quem afirma.

Probatio mutatae voluntatis ab haeredibus exigenda est. (Ulpiano). Compete aos herdeiros provar ter o defunto mudado de vontade.

Probatio per testes eadem vim, quam per instrumenta. A prova testemunhal tem a mesma força que a documental.

Probatio specialis semper praevalet generali. A prova especial sempre vence a geral.

Probatio vincit praesumptionem. A prova destrói a presunção.

Prohibere non potes, quod tibi non nocet, et alteri prodest. Não podes proibir o que a ti não prejudica e a outro aproveita.

Prohibito principali, prohibentur omnia, quae sequentur ex illo. Proibindo o principal, proíbem-se todos os seus consectários.

Promisso debet intelligi, rebus sic stantibus. A promessa deve ser entendida não tendo mudado as circunstâncias.

Proprie dicitur res non reddita quae deterior redditur. (Ulpiano). A coisa que é entregue deteriorada deve, em verdade, considerar-se como não entregue.

Proprietas cum possessione nil commune habetur. A propriedade nada tem de comum com a posse.

Protestatio conservat jus protestantis. O protesto conserva o direito do protestante.

Publicum bonum privato est praeferendum. O bem público deve preceder ao particular.

Purpura vendit causidicum. (Juvenal). O luxo recomenda o advogado.

Q

Quae ab initio sunt voluntatis ea postfacto sunt necessitatis. O que a princípio é da vontade, depois do fato se torna da necessidade.

Quaedam possum per me, quae per alium non possum. O que posso fazer por mim, nem sempre posso fazer por outros.

Quaestio facti. Questão de fato.

Quaestio juris. Questão de direito.

Qualem te invenio, talem te judico. Qual te acho, qual te julgo.

Quantum. Quanto. (Valor pecuniário, quantia em dinheiro, soma).

Qui appellat, prior agit. Quem apela, age em primeiro lugar.

Qui excipit, non fatetur. Quem alega exceção, não confessa.

Qui habet commoda, ferre debet onera. Quem goza o cômodo, deve suportar o incômodo.

Qui jure suo utitur neminem laedit. Quem usa de seu direito a ninguém prejudica.

Qui mandat solvi, ipse videtur solvere. Quem manda pagar é como se pagasse pessoalmente.

Qui non facit quod debet, non recipit quod oportet. Quem não faz o que deve, não recebe o que convém.

Qui non prohibet cum potest, jubet. Quem não proíbe, quando tal pode, é cúmplice.

Qui obticessit, vel pudet, vel quid respondeat, non habet. Quem cala, ou se envergonha ou não tem o que responder.

Qui peccat ebrius, luat sobrius. Quem comete uma falta quando embriagado, pague-a quando estiver sóbrio.

Qui sentit onus, sentire debet commodum, et e contra. Quem tem ônus, deve ter os proveitos e vice-versa.

Qui sero solvit, minus solvit. Quem paga tarde demais, acaba pagando menos do que devia.

Quid juris? Qual é a solução que dá o direito? (Qual é a jurisprudência ?)

Quilibet est optimus verborum suorum interpres. Cada qual é ótimo intérprete de suas palavras.

Quod ab initio non valet, in tractu temporis, non convalescit. O que não é válido no início, não o será com o decorrer do tempo.

Quod differtur, non aufertur. O que se demora, não se tira.

Quod gratis asseritur, gratis negatur. O que se afirma gratuitamente, gratuitamente se pode negar.

Quod nostrum est, sine facto nostro alterius fieri no potest. O que é nosso, sem fato nosso não pode fazer-se de outro.

Quod nullius est, primo occupanti cedit. O que não é de ninguém, cai no poder do primeiro que dele se apodera.

Quod nullum est nullum parit effectum. Aqilo que é nulo não gera qualquer efeito.

Quod principi placuit, legis habet vigorem. A vontade do rei tem força de lei.

Quod quis mandato facit judicis, dolo facere non videtur: cum habeat parere necesse. O que fazemos por ordem do juiz não pode ser considerado dolo, pois somos obrigados a obecer-lhe.

Quod quisque juris in alium statuerit, ipso jure utatur. O que de direito alguém estabelece para outros, disso mesmo ele use.

Quod tibi non nocet, et alteri prodest, facile est concedendum. O que a ti não prejudica, e a outro aproveita, facilmente dever ser concedido.

Quorum. Dos quais. (Usado na terminologia jurídica para indicar o número de pessoas que deve comparecer às assembléias ou reuniões, para que, assim, se possa tomar decisões, deliberar, etc).

Quot homines, tot sententiae. Tantos homens, tantas sentenças. (Tantas cabeças, quantas sentenças).

Quum reus moram facit et fidejussor tenetur. Quando o réu incide em mora, o fiador é obrigado.

R

Rapere in jus. Conduzir a juízo.

Ratio agendi. A razão de agir. (Diz-se do motivo principal para que alguém entre com uma ação em juízo).

Ratio attenditur magis, quam dictum. A razão é mais atendível do que o dizer.

Ratio est anima legis. A razão é a alma da lei.

Ratio juris. Razão do direito. (Diz-se do motivo que alguém encontra no direito para justificar a interpretação dada a determinado caso concreto).

Ratio legis, ubi militat, ibi lex loquitur, disponit, ipsamque regulat legem. A razão da lei, onde milita, a lei aí fala, dispõe, e pela razão deve ser regulada.

Ratio legis. A razão da lei. (Diz-se do espírito jurídico que inspirou determinada lei e que deve ser levado em consideração por todo aquele que procure esclarecer o texto legal respectivo).

Ratio naturalis potest allegari, deficiente lege, vim legis habet. Na falta da lei, pode alegar-se a razão natural, que tem força de lei.

Ratio scripta. A razão escrita.

Ratio summa. A suprema razão.

Ratio ubi est eadem, debet esse eadem juris dispositio. Sendo a mesma a razão, deve ser a mesma a disposição do direito.

Ratione contractus. Em razão do contrato.

Ratione criminis. Em razão do crime.

Ratione domicilii. Em razão do domicílio.

Ratione fori. Em razão do foro.

Ratione loci. Em virtude do local.

Ratione materiae. Em razão da matéria.

Ratione officii. Em razão do ofício.

Ratione personae. Em razão da pessoa.

Rationes legis cessant, ejus dispositio cessante. Cessando a razão da lei, cessa a disposição da mesma lei.

Ratum quis habere non potest, quod ipsius nomine non est gestum. Ninguém pode ratificar o que não é feito em seu nome.

Rebus sic stantibus. Assim estando as coisas.

Recusatio judicis. Recusa do juiz.

Redditum non videtur, quod deterius redditur. Restituído não fica o que pior se restitui.

Redhibitio. Redibição. (Diz-se dos vícios rebibitórios).

Referenti non creditur, nisi constet de relato. Não se acredita na referência daquele que não diz de quem a ouviu.

Regulae in dubio inhaerendum est, donec exceptio, vel limitatio, probetur. Na dúvida, siga-se a norma, até que a exceção ou limitação se prove.

Rei sitae. Onde a coisa se encontra.

Rem gerere. Administrar seus bens.

Remedium ordinarium ubi datur, non conceditur extraordinarium. Onde se dá remédio ordinário, não se concede extraordinário. (Diz-se de recurso jurídico inaquado ou ineficiente para produzir resultados satisfatórios).

Renunciante jure suo non datur regressus. O renunciante não tem regresso a seu direito.

Renunciare juri, vel favrori, suo quilibet potest. Todos podem renunciar o seu direito ou o seu favor.

Reproba pecunia non liberat solvetem. (Ulpiano). O pagamento com moeda falsa, ou fora de circulação, não desobriga o devedor.

Reprobari non potest, quod approbatum. Não de pode reprovar o que foi aprovado.

Rerum vocabula immutabilia, hominum mutabilia. (Ulpiano). Os nomes das coisas são imutáveis, os dos homens mutáveis.

Res communis omnium. Coisa comum a todos.

Res derelictae. Coisa abandonada.

Res dubia. Coisa duvidosa.

Res empta ex pecunia aliena, adquiritur emptori et non ei cujus erat pecunia. A coisa comprada com dinheiro alheio é adquirida pelo comprador e não pelo dono do dinheiro.

Res extra patrimonium. Coisa fora do patrimônio.

Res furtiva. Coisa que foi objeto de furto.

Res immobilis soli. Coisa imóvel do solo.

Res in juditium deducta. Coisa (objeto) deduzida em juízo.

Res integra. A coisa inteira.

Res inter alios acta nec nocet, nec podest. O que é feito entre outros não aproveita nem prejudica.

Res inter alios acta, aliis nocere non potest. A coisa feita por uns não deve prejudicar a outros.

Res judicata pro veritate accipitur ou (**habetur**). A coisa julgada é aceita como verdade.

Res judicata. Coisa julgada.

Res litigiosae. Coisa litigiosa. (Objeto de litígio).

Res mobilis, res vilis. Coisa móvel, coisa sem valor.

Res non verba. Coias (fatos), não palavras.

Res nostra ab allis retineri non potest, nobis invitis. A coisa nossa não pode ser retira contra nossa vontade por outros.

Res nullius est primi occupantis. A coisa qur não tem dono é de quem primeiro a ocupa.

Res nullius. Coisa de ninguém.

Res omissa. Coisa abandonada.

Res perit domino. A coisa perece por conta do dono.

Res privatae. Coisa particular. (O que pertence ao particular).

Res publica. (A coisa pública).

Res sacra non recipit aestimationem. O objeto sagrado não é avaliado.

Res soli. Coisa do solo.

Res succedit loco pretii in universalibus. A coisa sucede em lugar do preço, nas universalidades do direito.

Res transit cum suo onere ad quemcumque vadat. A coisa passa com o seu ônus a quem quer que ela vá.

Res ubicumque est sui domini est. A coisa, onde quer que esteja, é do seu dono.

Res uxoriae. O conjunto de bens dotais.

Res, uma et eadem, diverso jure censeri non debet. A coisa, sendo uma e a mesma, não se deve julgar por outro direito.

Res. (O termo abarca expressiva polissemia: coisa, objeto, assunto, matéria, resultado, arte, profissão, trabalho, cuidado, fato, acontecimento, sucesso, negócio, tentatativa, combate, ocasião, causa, propriedade, riqueza, utilidade, república, estado, relação, etc. É, ainda, tudo o que existe na natureza, exceto o gênero humano. Na terminologia jurídica, expressa tudo o que é real ou se fundamenta em coisa corpórea e designa as ações do homem ao se referirem a objeto de direito. É preciso que não se confunda, porém, **res**, a coisa, e **jus in rem**, os direitos sobre a coisa).

Reservati dominii. Reserva de domínio.

Resoluto jure concedentis, resolvitur jus accipientis. Resolvido o direito do que concede, está resolvido o daquele que recebe.

Restitui spoliatus ante omnia, qualibetque exceptione postposita. Restituir ao espoliado antes de tudo, e só depois vir com a defesa.

Restitutio in integrum. Restituição integral.

Retro. Atrás.

Reus sacra res est. O réu é coisa sagrada.

Reus, in exceptionibus, fit actor. O réu, nas execções, torna-se ator.

Rigori aequitas praeferenda est. Ao rigor deve-se preferir a equidade.

S

Sanctio juris. Sanção jurídica.

Sapientis est mutare consilium. É próprio do sábio mudar de opinião.

Scilicet. Evidentemente, naturalmente, sem dúvida. (Contração de **scire licet**, "convém saber").

Scire et scire debere, paria sunt. Saber e dever saber são a mesma coisa.

Scire quilibet praesumitur, quod publico scitur. Presume-se saber o que publicamente se sabe.

Secundum eventum litis. Segundo o resultado do processo.

Secundum legem. Segundo a lei. (De acordo com a lei).

Sententia contra setentiam nulla est. Sentença contra sentença é nula.

Sententia est. É a sentença. (Esta é a sentença).

Sententia facit de albo nigrum, de quadro rotundum. A sentença faz do branco preto, do quadrado, redondo.

Sententia, quae in rem judicatam transit, pro veritate habetur. A sentença passada em julgado, tem-se por verdade.

Sententia. Sentença. Modo de ver, parecer, opinião. (Trata-se da decisão da causa, proferida por juiz competente de acordo com a lei e com a prova dos autos).

Servitus. Servidão.

Si in rixa, percussus homo periret, ictus uniuscuiusque in hoc collectorum comtemplari oportet. Se na rixa algum for ferido e morrer, deve-se atribuir a todos o ferimento praticado por um dos contendores.

Si incumbit probatio, qui decit, non qui negat. O ônus da prova cabe a quem afirma, e não a quem nega.

Sic et simpliciter. Assim e simplesmente.

Sic lex, sic judex. Assim como é a lei, será o juiz.

Sic utere tuo ut alienum non laedas. Usa a tua propriedade de forma que não prejudiques a outrem. (A frase tem relação com outra de Ulpiano: **neminem non laedere**, não prejudicar a ninguém).

Sic. Assim. (Significa estar de acordo, conforme, segundo o original; escreve-se entre parênteses).

Simulatio. Simulação.

Simultaneus processus. Processos simultâneus. (Que devem ser jultados simultaneamente).

Sine auctore non erit reus. Sem autor não há réu.

Sine cura. Sem preocupação. (Locução usada substantivamente e significa emprego, lugar rendoso, que não obriga a função alguma e que não implica qualquer trabalho àquele que o desfruta; emprego cujas funções não são exercidas. Em português, a locução é escrita em uma só palavra: *sinecura*).

Sine die. Sem dia.

Sine jure. Sem direito. (Sem data estipulada).

Sine justa causa. Sem justa causa.

Sine qua non. Sem a qual não.

Societas sceleris. Sociedade do crime. Também se usa: **societas criminis.**

Solo animo. Pela só intenção.

Solo consensu. Pelo só consentimento.

Solutio indebiti. Pagamento indevido.

Solutione ejus, quod debetur, tollitur omnis oblitatio. O pagamento daquilo que se deve extingue qualquer obrigação.

Solve et repete. Paga e depois reclama.

Solvere, et compensare, paria sunt. Pagar e compensar são a mesma coisa.

Solvi non potest aliud pro alio, invito creditore. O devedor não pode pagar uma coisa por outra contra a vontade do credor.

Somos todos escravos da lei, para podermos, assim, ser livres.

Sponte sua. Por iniciativa própria.

Status quo. No estado em que estão atualmente as coisas. (No estado em que qualquer coisa se achava antes do acontecimento, anteriormente).

Stricto sensu. No sentido restrito. (Opõe-se a **lato sensu**).

Stylus curiae. Estilo do foro.

Sub conditione. Sob condição.

Sub lege libertas. Liberdade dentro da lei.

Sub specie juris. Sob a visão do direito.

Sublata causa, tollitur effectus. Suprimida a causa, cessa o efeito.

Subrogatum capit naturam ejus, in cujus locum subrogatur. O sub-rogado tem a natureza do que se sub-roga.

Successori non necet, quod ejus auctori nocere non potuit. O successor não pode ser prejudicado pelo que ao seu antecessor não pôde prejudicar.

Sufficit. Basta. (Bastante).

Sui generis. Do seu próprio gênero; peculiar.

Sui juris. Pessoa capaz.

Sujectum juris. Sujeito de direito.

Summum jus, summa injuria. Excesso de justiça, excesso de injustiça.

Suo jure. Por seu direito.

Superavit. O que sobrou.

Superfícies solo cedit. As benfeitorias acompanham o solo.

Supra. Acima.

Suum quique tribuere. Dar a cada um o que é seu. (Um dos três preceitos básicos do direito, de autoria de Ulpiano, segundo as *Institutas*).

T

Tabula rasa. Uma tabuinha lisa, isto é, não escrita, apagada, raspada. (A expressão *fazer tabula rasa* significa: não deixar vestígios).

Tacite fieri non potest, quod prohibetur expresse. Não se pode fazer tacitamente o que expressamente se proibe.

Tacite quod subintelligitur, frustra exprimitur. O que é tacitamente subentendido não necessita de expressão.

Tempus est optimus judex rerum omnium. O tempo é melhor juiz de todas as coisas.

Tempus legis qui non observat, non dicitur formam legis observare. Não observar o tempo da lei é não observar a forma da lei.

Tempus regit actum. O tempo rege o ato.

Tentare non nocet. Tentar não faz mal.

Terminus a quo... Termo a partir do qual... (Limite a partir do qual...).

Terminus ad quem... Limite até o qual...

Testes, et instrumenta, parem vim habent. Testemunhos e instrumentos têm força igual.

Testibus duobus affirmantibus magis creditur, quam mille negantibus. Mais fé merecem duas testemunhas afirmando que mil negando.

Testis unus, testis nullus. Testemunha única, testemunha nula. (Em outras paralavrras: O testemunho de uma só pessoa não basta para estabelecer juridicamante a verdade).

Timor ex rebus, non ex vacabulis oritur. O temor nasce das coisas, não das palavras.

Timor litis. O temor de uma lide.

Titulum non habere, vel nullum habere, paria sunt. Não ter título ou tê-lo nulo importa o mesmo.

Tollitur quaestio. Acabou-se a questão.

Tot poena quot delicta. Tantas são as penas quanto são os delitos.

Totum qui dicit, hihil excludit. Quem diz tudo, nada exclui.

Tractus futuri temporis non pertinent ad judicium. Tratos do futuro tempo não pertencem ao juiz.

Traditionibus dominia rerum transferentur. Pelas tradições, transferem-se os domínios das coisas.

Transactio. Transaçlão.

Transeat. Admita-se.

Transigere est alinenare. Transigir é alienar.

Transmissibile quod non est, nec cessibile. O que não é transmissível também não é acessível.

Tria jura praecepta. Os três preceitos jurídicos. (**Honeste vivere,** 'viver honestamente'; **neminem non laedere,** '**não prejudicar a ninguém'; **suum quique bribuere,** '**dar a cada um o que é seu'. Preceitos básicos do direito, de autoria de Ulpiano, segundo as *Institutas.*)

Turpis causa. Causa torpe.

Turpitudinem suam allegans, non est adiendus. Ninguém deve alegar sua torpeza.

U

Ubi coepta est, ibi lis et finienda. O litígio deve ter fim onde começou.

Ubi eadem ratio, ibi idem jus statuendum. Onde existe a mesma razão, aí se deve estatuir o mesmo direito.

Ubi lex non distinguit nec interpres distinguere debet. Onde a lei não distingue, tampouco o intérprete deve distinguir.

Ubi lex, ibi poena. Onde há lei, aí o castigo.

Ubi non est justitia, ibi non potest jus. (Cícero). Onde não há justiça, não pode haver direito.

Ubi rem meam invenio, ibi vindico. Onde quer que eu encontre o que me pertence, posso reivindicá-lo.

Ubi societas, ibi jus. Onde há sociedade, há o direito.

Ubi veritas? Onde está a verdade?

Ultima derongant prioribus. As últimas disposições derrogam as primeiras.

Ultima ratio. Última razão.

Ultimus dicitur, quem nemo sequitur. Último se diz aquele que por ninguém é seguido.

Ultra petita. Além do pedido.

Ultra posse nemo obligatur. Ninguém é obrigado além de suas posses.

Uniquique suum. O seu a seu dono. (É evidente a relação com outra expressão: **Suum quique tribuere**, 'dar a cada um o que é seu', de Ulpiano, nas *Institutas*).

Unius dictus, dictus nullius. Dito de um, dito de nenhum.

Uno consensu. Com unanimidade.

Unum et idem. Uma só e mesma coisa.

Unum jus. Um só direito.

Usque ad finem. Até o fim.

Usucapio. Usucapião. (Maneira de adquirir pelo uso ou pela prescrição).

Usus fori. Uso do foro. (Empregada para referir-se aos usos e costumes praticados no foro).

Usus fructus. Usofruto.

Ut fama est. Como consta. (Segundo consta).

Ut infra. Como abaixo. (Como se esclarece, ou como abaixo de menciona ou como abaixo se anota).

Ut par est. Como é justo.

Ut possidetis. Como possuis agora, ou seja, na condição em que vos encontrais. (Expressão diplomática usada em tra-

tados de paz, empregada especialmente para dizer que os beligerantes devem conservar os territórios até o momento em que terminarem as hostilidades. É aplicada também no caso de territórios ocupados por uma das partes em conflito).

Ut retro. Como atrás. (Com referência a tópicos ou fragmentos de textos mencionados anteriormente).

Ut singuli. Como isolado, separado, único.(Com alusão a dizeres ou tópicos que se acham dispostos anteriormente).

Ut supra. Como acima.

Ut universi. Como todos juntos, sem exceção. (Opõe-se a **Uti singuli**).

Uti via publica nemo recte prohibetur. Ninguém pode ser convenientemnte impedido de usar a via pública.

Utile non debet per initile vitiari. Não se deve prejudicar o útil com o inútil. Também se usa: **Utile per initile non vitiatur.** (Diz-se da redação precisa dos documentos jurídicos).

Utile non debet per inutile vitiari. Não se deve prejudicar o útil com o inútil. (Significa que se deve evitar a linguagem inútil e que comprometa a clareza do texto). Também se usa: **Utile per inutile non vitiatur.**

Utilitas publica praefertur privatae. A utilidade pública prefere à (utilidade) privada.

Utilitati communi parere. Servir os interesses gerais.

V

Vacatio legis. Dispensa ou isenção da lei.

Vade mecum. Vem comigo.

Vanae voces populi non sunt audiendae. As palavras (vazias) do povo não se devem ouvir.

Vani timoris non est justa excusatio. O temor não é justa escusa.

Venditio. Venda.

Venia. Graça, favor. (Pedido de licença ou de permissão, *a título de graça*, para que se possa fazer ou afirmar certa contradição às palavras de outrem. Tem relação com **data vênia**).

Venter non patitur dilationem. O ventre não sofre dilação.

Verba dubia contra proferentem sunt interpretanda. Palavras duvidosas devem ser interpretadas contra quem as proferiu.

Verba ita sunt interpretanda, ne sibi invicem contradicere videantur. Que as palavras sejam interpretadas de maneira que não se contradigam entre si.

Verba legum, non in abstracto, sed in concreto, intelligi et accipi debent. As palavras das leis se devem entender e receber em concreto, não em abstrato.

Verba non mutant substantiam rei. As palavras não mudam a essência da coisa.

Verba non sufficiunt, ubi opus est factum. Palavras não bastam, onde é preciso fato.

Verba secundum commune usum loquendi intelligi debent. As palavras devem ser entendendidas segundo o uso comum de falar.

Verba secundum signifiactionem interpretanda sunt. As palavras devem ser interpretadas de acordo com a sua significação própria.

Verba volant, scripta manent. As palavras voam, os escritos permanecem.

Verbatim. Palavra por palavra; literalmente. (O mesmo que **ad litteram**, **ad litteris et verbis, ipsa verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, litterarim, verbis, verbo ad verbum e verbo pro verbo**).

Verbi gratia. Por exemplo.

Verbis. Tal qual o original; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipsa verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, litteratim, verbatim, verbo ad verbum** e **verbo pro verbo**).

Verbo ad verbum. Palavra por palavra; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ad litteris et verbis, ipsa verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, verbatim, verbis,** e **verbo pro verbo**).

Verbo pro verbo. Palavra por palavra; textualmente. (O mesmo que **ad litteram, ad liteeris et verbis, ipssa verba, ipsis litteris virgulisque, ipsis verbis, liiteratim, verbatim, verbis** e **verbo ad verbum**).

Verissimile quod non est, praesumitur falsum. Não sendo verossímil, presume-se falso.

Veritas est supra omnnia amanda et sequenda. A verdade deve amar-se e seguir sobre todas as coisas.

Veritas habetur per rationem. A verdade se alcança pela razão.

Veritas immutabilis est, et perpetua. A verdade é imutável e perpétua.

Veritas odium parit. A verdade gera o ódio.

Veritas rei nostro affirmare, vel negare non mutatur. A verdade da coisa não se muda pelo nosso afirmar ou negar.

Veritas saepe examinata, magis elucescit. A verdade muitas vezes examinada mais brilha.

Verum esse non potest, quod falso principio infirmatur. O verdadeiro não pode ser o que vem de falso princípio.

Verus dominus. O verdadeiro dono. (Proprietaário).

Veto. Impeço, proíbo.

Vetustas vicem legis obtinet. (Ulpiano). A antiguidade (dos costumes) faz as vezes da lei. (Subsídio para o direito consuetudinário).

Vexuta quaestio. Questão desagradável. (Demandada ora por um, ora por outro).

Vicinus vicini facta scire praesumitur. O vizinho presume saber-se do fato do vizinho.

Videtur rem alienare qui eam patitur usucapi. Mostra que quer alienar a coisa quem a permiti ser tomada por usucapião.

Vim vi repellere licet. (Ulpiano). É permitido repelir a força pela força.

Vincit omnia veritas. A verdade tudo vence.

Vinculus juris. Vínculo jurídico.

Virginitas, semel amissa, recuperari, aut restitui, non potest. A virgindade perdida não se pode recuperar ou restituir.

Vis animo illata. Violência moral.

Vis major. Força maior.

Vitia qui aliorum punit, sua prius corrigere debet. Deve primeiro corrigir os próprios vícios, quem pune os alheios.

Volenti non fit injuria. Não se faz injúria a quem consente.

Voluisse non praesumitur, quid quod non expressit. Ter pretendido não se presume quem não se expressou.

Voluntas hominis ambulatoria est usque ad vitae supremum exitum. (Ulpiano). A vontade do homem é mutável até o último dia de vida.

Voluntas sceleris. Vontade de delinqüir.

BIBLIOGRAFIA

COSTA, Wagner Veneziani et MALTA, Luiz Roberto. *Latim:* Minidicionário de expressões jurídidas. São Paulo: Ícone, 1991.

DAMIÃO BERGE et alii. *Ars latina.* 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1980, 4 vol.

DE PLÁCIDO E SILVA. *Vocabulário jurídico.* 1ª ed. São Paulo: Forense, (4 volumes), 1963.

PUPPO-RAVIZZA. *Gramática da língua latina.* Niterói: Tipografia Salesiana, 1917. (2 volumes).

REZENDE, Arthur Vieira de. *Phrases e curiosidades latinas.* 5ª ed. Rio de Janeiro, 1955.

RÓNAI, Paulo. *Não perca o seu latim.* Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

VICTORIA, Luiz A. P. *Dicionário de frases, citações e aforismos latinos.* Rio de Janeiro: Ed. Científica, 1966.